

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [521ª Reunião Ordinária](#)
 - 1.2- [Reunião Especial - "Dia Nacional do Índio"](#)
 - 1.3- [270ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.4- [271ª Reunião Extraordinária](#)
 - 1.5- [Reuniões de Comissões](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDENS DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 5- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 6- [ERRATA](#)
-

ATAS

**ATA DA 521ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 26 DE ABRIL DE 1994**

Presidência do Deputado Elmiro Nascimento

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 469, 470 e 471/94 (Projeto de Lei nº 1.999/94 e vetos às Proposições de Lei nºs 12.243 e 12.240, respectivamente), todas do Governador do Estado - Ofício - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 2.000 a 2.003/94 - Requerimento nº 5.287/94 - Requerimentos dos Deputados Antônio Pinheiro e Tarcísio Henriques e da Comissão de Saúde e Ação Social - **Comunicações:** Comunicação do Deputado Ibrahim Jacob - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Antônio Fuzatto, Antônio Carlos Pereira, Gilmar Machado, Roberto Carvalho, Ibrahim Jacob e Tarcísio Henriques - Questão de ordem - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Decisões de questões de ordem - Questões de ordem - Decisão de questão de ordem - Leitura de comunicação apresentada - **Requerimentos:** Requerimentos dos Deputados Antônio Pinheiro e Tarcísio Henriques; deferimento - Requerimento da Comissão de Saúde e Ação Social; aprovação - Requerimentos nºs 4.837/93 e 5.093/94; aprovação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/93; aprovação - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmolo Aloise - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Anderson Aduino - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Marques - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e

em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- O **Deputado Bené Guedes**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O **Deputado Tarcísio Henriques**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 469/94*

Belo Horizonte, 25 de abril de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o projeto de lei incluso, que cria o Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR - e dá outras providências.

Cuida o projeto de definir os recursos e disciplinar a sua aplicação no desenvolvimento da atividade turística no Estado, nos termos da política estabelecida para o setor no Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo - PLANITUR - MG.

Para instruir o exame da matéria, estou encaminhando a essa Casa documento elaborado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral resumindo, em nota técnica, as informações sobre a viabilidade técnica e econômica do Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR.

Tratando-se de projeto de interesse para o desenvolvimento da atividade turística em Minas Gerais, solicito a Vossa Excelência que a sua tramitação se faça com urgência, nos termos do artigo 69 da Constituição do Estado.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica

Apresenta informações sobre a viabilidade técnica e econômica do Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR - e o seu interesse público, em observância ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

A instituição desse fundo, além de cumprir a determinação expressa no item VI do artigo 243 da Constituição do Estado, complementa os instrumentos legais necessários à implementação da política estadual de turismo. Dentre estes destacam-se, por sua importância, os projetos de lei do Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo - PLANITUR - e o de reorganização do Conselho Estadual de Turismo - CET.

A Constituição do Estado, em seu artigo 242, determina que "o Estado apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural."

Portanto, a instituição desse fundo, nos termos da Lei Complementar nº 27, com o objetivo de dar suporte financeiro a operações de financiamento de atividades e projetos que se enquadrem dentro dos objetivos do Plano Integrado de Turismo, revela-se oportuna e necessária, considerando que através de tais mecanismos passar-se-á a ter condições mais ágeis e transparentes para viabilizar o apoio a esse segmento do setor produtivo.

Tal se justifica por ser a indústria do turismo merecedora de especial destaque entre as atividades econômicas, em razão de uma notável correspondência entre os resultados de um estímulo a este setor e os objetivos almejados pelas políticas públicas.

Por ser um segmento intensivo em mão-de-obra e, ainda, responsável por um significativo efeito multiplicador sobre a economia, o turismo é uma atividade privilegiada do ponto de vista dos objetivos de elevar o nível de renda e emprego no Estado, interiorização do crescimento e incremento da receita do Estado.

Quanto à sua viabilidade técnica e econômica, as próprias normas de funcionamento do fundo e as condições de financiamento asseguram a sua sustentação econômica, rotatividade dos recursos e conseqüente ampliação do número de beneficiários.

PROJETO DE LEI Nº 1.999/94

Cria o Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR - e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR - a que se refere o inciso VI do artigo 243 da Constituição do Estado.

Art. 2º - O FASTUR tem como objetivo apoiar e incentivar o turismo como atividade econômica e forma de promoção e desenvolvimento social e cultural, conforme política estadual de turismo definida no Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo - PLANITUR/MG -, em cidades históricas, estâncias hidrominerais e outras localidades com reconhecido potencial turístico.

Art. 3º - Poderão ser beneficiários de operações de financiamento com recursos do fundo pessoas jurídicas de direito privado e entidades de direito público, estaduais ou municipais, em projetos que se enquadrem nos objetivos do Plano Integrado para o

Desenvolvimento do Turismo - PLANITUR/MG.

Parágrafo único - A concessão de financiamento a entidade de direito público fica condicionada ao cumprimento, pela beneficiária, das exigências legais relativas ao endividamento do setor público.

Art. 4º - São recursos do FASTUR:

I - retorno de benefícios fiscais concedidos por meio de lei, com base no parágrafo único do artigo 243 da Constituição do Estado;

II - recursos dos orçamentos fiscais da União, do Estado e de Municípios;

III - recursos provenientes de operações de crédito interno e externo de que o Estado seja mutuário, para aplicação no - PLANITUR/MG -;

IV - receita proveniente da cobrança de taxas e emolumentos pelo exercício das responsabilidades do Estado no setor de turismo;

V - retornos relativos a principal e encargos de financiamentos concedidos pelo fundo;

VI - resultado de aplicações financeiras de disponibilidades temporárias;

VII - doações e recursos de outras origens.

Parágrafo único - O fundo transferirá ao Tesouro Estadual recursos para pagamento do serviço de dívida de operações de crédito contraídas pelo Estado e destinadas ao fundo, na forma a ser definida em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 5º - O Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR -, de natureza e individualização contábeis, será rotativo, sem prejuízo do parágrafo único do artigo anterior, e seus recursos serão aplicados sob a forma de financiamento reembolsável.

Parágrafo único - O prazo para concessão de financiamento será de até 10 (dez) anos, contados da data da vigência desta lei, podendo o Poder Executivo propor sua prorrogação, baseado em avaliação de desempenho do fundo.

Art. 6º - Os recursos do fundo serão utilizados no financiamento às inversões fixas e de capital de giro, em projetos de comprovada viabilidade técnica e econômico-financeira, estando as operações sujeitas às seguintes condições gerais:

I - o valor do financiamento não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do investimento global previsto;

II - caberá ao beneficiário prover o restante dos recursos necessários à implantação do projeto;

III - os financiamentos para capital de giro terão prazo total de até 3 (três) anos, sendo até 1 (um) ano de carência e até 2 (dois) anos de amortização;

IV - os financiamentos de inversões fixas e os financiamentos mistos, que abrangem inversões fixas e capital de giro, terão prazo total de até 7 (sete) anos, sendo até 2 (dois) anos de carência e até 5 (cinco) anos de amortização;

V - reajuste monetário integral na forma a ser definida pelo Poder Executivo;

VI - juros de até 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculados sobre o saldo devedor reajustado, pagos mensalmente no período de carência e juntamente com o principal no período de amortização;

VII - a remuneração do agente financeiro será de 3% a.a. (três por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor reajustado;

VIII - nos financiamentos para capital de giro, o agente financeiro poderá cobrar, ainda, comissão de abertura de crédito, definida pelo Grupo Coordenador, descontada no ato da liberação dos recursos;

IX - a amortização do principal será mensal, a partir do término da carência;

X - as garantias reais, subsidiárias ou fidejussórias, serão definidas pelo agente financeiro, em cada financiamento, de acordo com suas normas operacionais.

Parágrafo único - O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG - atuará como mandatário do Estado para a contratação de operações de financiamento com recursos do fundo e para efetuar a cobrança dos créditos concedidos, devendo, para tanto, recorrer às medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 7º - O fundo terá, como gestora, a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS, ou a entidade que vier a sucedê-la, e como agente financeiro, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, incumbe à Secretaria de Estado da Fazenda a supervisão financeira da gestora e do agente financeiro do fundo, em especial no que se refere à:

I - elaboração do cronograma financeiro da receita e da despesa do fundo;

II - elaboração da proposta orçamentária do fundo.

§ 1º - Compete, também, à Secretaria de Estado da Fazenda a análise da prestação de contas e dos demonstrativos financeiros do agente financeiro do fundo.

§ 2º - A Secretaria de Estado da Fazenda definirá a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 9º - Compõem o Grupo Coordenador representante dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Fazenda;

- II - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- III - a Secretaria de Estado de Indústria e Comércio;
- IV - Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo;
- V - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG;
- VI - Conselho Estadual de Turismo;
- VII - Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS - ou a entidade que vier a sucedê-la.

Parágrafo único - Compete ao Grupo Coordenador, além das atribuições definidas no artigo 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993, aprovar o plano de aplicação dos recursos, conforme diretrizes estabelecidas nos planos de ação do governo, acompanhar a sua execução e decidir sobre programas a serem implementados com recursos do fundo.

Art. 10 - Os demonstrativos financeiros do fundo obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - O agente financeiro e a gestora do fundo obrigam-se a apresentar relatórios específicos na forma solicitada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 11 - O Poder Executivo expedirá o regulamento do Fundo de Assistência ao Turismo - FASTUR -.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do Regimento Interno.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

"MENSAGEM Nº 470/94*

Belo Horizonte, 25 de abril de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.243, que cria o Quadro de Pessoal da Educação e o Quadro de Pessoal do Conselho Estadual de Educação e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao considerar a Proposição de Lei nº 12.243, que cria o Quadro de Pessoal da Educação e o Quadro de Pessoal do Conselho Estadual de Educação, sou conduzido a opor-lhe veto parcial, por motivo de ordem constitucional e de interesse público.

Com efeito, a inclusão de matéria relacionada com o regime jurídico de servidor público, através de emenda parlamentar, contraria o disposto no artigo 66, inciso III, alínea "b", da Constituição do Estado, que reserva privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de projeto de lei dessa natureza.

Assim sendo, visando ao resguardo da ordem constitucional, excluo da sanção o artigo 8º da proposição em exame, de iniciativa parlamentar.

Além disso, o referido dispositivo, se aceito, viria conflitar com a legislação que dispõe sobre a remuneração de cargo de provimento em comissão para fim de aposentadoria e apostilamento.

São esses os motivos pelos quais oponho veto parcial à Proposição de Lei nº 12.243, que devolvo ao reexame da egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

"MENSAGEM Nº 471/94*

Belo Horizonte, 25 de abril de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto total à Proposição de Lei nº 12.240, que fixa limite para o valor das multas incidentes sobre débitos relativos a impostos e taxas estaduais.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei de nº 12.240, que "fixa limite para o valor das multas incidentes sobre débitos relativos a impostos e taxas estaduais", verifico que ela não deve receber minha sanção, por ser contrária ao interesse público.

Preliminarmente, é de se considerar que a proposição de lei em questão, se transformada em lei, será lei apenas formalmente, sem eficácia prática, uma vez que, por não ser hierarquicamente superior às leis tributárias específicas, não tem força para obrigá-las a se submeter a suas restrições. Seria, assim, lei absolutamente inócua.

Quanto a seu conteúdo, carece ele de interesse público e de justiça, uma vez que vem, embora indiretamente, beneficiar o contribuinte inadimplente, por negligência ou má-fé, que se sentirá estimulado a continuar sonhando, porque a vantagem obtida do investimento ou aplicação do dinheiro do imposto será sempre superior à multa, tão limitada.

Isso, evidentemente, não consulta o interesse público, sem falar no malefício maior, que é retirar da multa, além de seu caráter de ressarcimento financeiro, sua função eminentemente educativa.

Por essas razões, oponho veto total à Proposição de Lei de nº 12.240 e a devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 22 de abril de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

OFÍCIO

Do Sr. José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Secretário da Fazenda em exercício, encaminhando o "Balancete Centralizado da Administração Direta" referente a dezembro de 1993. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 2.000/94

Autoriza o Poder Executivo a reverter imóvel ao Município de Dolores de Campos.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Dolores de Campos imóvel de propriedade do Estado, situado naquele município, constante de um prédio situado na Rua Marechal Floriano, esquina com as Ruas Barão do Rio Branco e Governador Valadares, coberto de telhas curvas, com dois pavimentos assoalhados, forrados e envidraçados, com instalação de água e luz, com terreno de 207m² (duzentos e sete metros quadrados), inclusive área edificada, adquirido pelo Estado de Minas Gerais, representado pelo Sr. Joaquim Arcoverde da Silva, coletor estadual, conforme autorização contida no Decreto 3.842, de 4 de agosto de 1952, por doação da Prefeitura Municipal de Dolores de Campos devidamente autorizada pela Lei nº 236 de 8 de agosto de 1955, sem condições, conforme a escritura lavrada no livro de notas de nº 44, às fls. 43/44 em 2 de setembro de 1955, devidamente registrada sob o nº R-5.721, a fls. , Livro 2, no CRI de Dolores de Campos.

Art. 2º - Destina-se o imóvel acima descrito a funcionamento de órgãos públicos municipais.

Art. 3º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data da publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 7 de abril de 1994.

José Bonifácio

Justificação: O imóvel descrito no art. 1º do projeto foi adquirido pelo Estado de Minas Gerais por meio de doação feita pela Prefeitura Municipal de Dolores de Campos. Nenhuma condição foi imposta ao Estado quando da mencionada doação, contudo nele funcionou o Fórum, conforme o disposto na Lei Municipal nº 236 de 8/8/55. Tendo sido a comarca transferida para o Município de Prados, o respectivo imóvel encontra-se ocioso e sem nenhuma destinação.

Dessa forma, doar o referido imóvel ao Município de Dolores de Campos constitui medida de maior relevância social, visando a proporcionar melhor atendimento àquela população, razão por que confiamos na aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.001/94

Declara de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Damas de Caridade, com sede no Município de Poços de Caldas.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Reuniões, 26 de abril de 1994.

Romeu Queiroz

Justificação: A Associação das Damas de Caridade, com sede e foro no Município de Poços de Caldas, é uma sociedade civil filantrópica, de caráter beneficente, educativo e cultural e de assistência social, que tem por finalidade assistir à velhice pobre e desamparada e às pessoas inválidas, tanto que fundou e é mantenedora do Asilo São Vicente de Paulo daquela cidade.

A Lei nº 2.078, de 13/1/60, declarou de utilidade pública estadual o referido asilo, restando agora dar o mesmo tratamento a sua mantenedora, o que se pretende por meio dessa proposição.

Em cumprimento do § 5º do art. 178 do Regimento Interno, a entidade apresentou o atestado do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Corregedor Permanente da Comarca de Poços de Caldas, bem como cópia autenticada dos Estatutos da Associação das Damas de Caridade.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.002/94

Declara de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento da Comunidade do Funil - CODESF -, com sede no Município de Rio Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento da Comunidade do Funil - CODESF -, com sede no Município de Rio Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1994.

Sebastião Helvécio

Justificação: A CODESF é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na vila do Funil, no Município de Rio Preto.

A entidade tem por finalidade apoiar, coordenar e orientar toda e qualquer iniciativa que vise ao desenvolvimento social, técnico e econômico da comunidade local.

Pelo estatuto da CODESF e pelas suas atividades, observa-se a preocupação da entidade com a promoção do homem. Dessa forma, ela sustenta um eficiente serviço de atendimento à população da vila, promovendo assistência à infância, orientação às mães, alfabetização de adultos, incentivo ao artesanato, além de criar centros sociais e encaminhar jovens para cursos intensivos de treinamento nos estabelecimentos especializados do município ou fora dele.

Por entender que a CODESF se reveste de todas as características citadas na lei que regula a matéria, solicito o apoio de meus pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 2.003/94

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias Rurais da Encruzilhada - ACOFREN -, com sede no Município de Rio Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária das Famílias Rurais da Encruzilhada - ACOFREN -, com sede no Município de Rio Preto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1994.

Sebastião Helvécio

Justificação: A Associação Comunitária das Famílias Rurais da Encruzilhada - ACOFREN -, fundada em 25/8/92, no Município de Rio Preto, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de caráter comunitário. Com personalidade jurídica própria e prazo de duração indeterminado, a entidade é composta de elementos que representam os valores e os interesses da comunidade, sempre incumbidos de promover seu desenvolvimento.

A entidade tem como finalidade precípua colaborar em atividades que visem a divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, alimentação, nutrição e saneamento domiciliar e ambiental.

A Associação Comunitária das Famílias da Encruzilhada presta relevantes serviços à população local, visto que ajuda as famílias rurais da comunidade a alcançarem um melhor nível de vida, trabalhando pelo desenvolvimento da agricultura, da pecuária e

pelo bem-estar dos agricultores.

Dessa forma, solicito o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.287/94, do Deputado José Maria Pinto, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à conclusão das obras na rodovia que liga o Município de Santa Bárbara ao Santuário do Caraça, especialmente no trecho em que se localiza o Distrito de Sumidouro, e à inspeção da Igreja de Sumidouro, que corre risco de desabamento. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Antônio Pinheiro, solicitando seja a 1ª parte da reunião ordinária de 23/5/94 transformada em reunião especial para homenagear o Colégio Santo Agostinho, pelo seu 60º aniversário, e Frei Marcelino Barrio Inyesto, professor dessa escola, por completar 86 anos de vida.

Do Deputado Tarcísio Henriques, solicitando se encaminhe o Projeto de Lei nº 1.936/94 à comissão seguinte a que foi distribuído, já que, encaminhado à Comissão de Justiça em 16/3/94, ainda não recebeu parecer.

Da Comissão de Saúde e Ação Social, solicitando seja ela ouvida na indicação de representantes desta Assembléia junto ao Conselho Curador da FHEMIG.

COMUNICAÇÕES

- É também encaminhada à Mesa comunicação do Deputado Ibrahim Jacob.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Antônio Fuzatto, Antônio Carlos Pereira, Gilmar Machado, Roberto Carvalho, Ibrahim Jacob e Tarcísio Henriques proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O Deputado Marcos Helênio - Sr. Presidente, tendo em vista a aprovação de requerimento de nossa autoria pedindo a anexação do Projeto de Lei nº 1.676/93, solicito à Presidência que o retire da pauta de logo mais.

O Sr. Presidente - Esta Presidência registra a questão de ordem do Deputado Marcos Helênio e determina à assessoria que verifique a situação do mencionado projeto.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

Com relação ao discurso do Deputado Antônio Carlos Pereira proferido há pouco nesta reunião, quando abordou, entre outros assuntos, a questão das subvenções sociais, objeto de seminário específico promovido por esta Assembléia em conjunto com as entidades beneficentes de Minas Gerais, a Presidência tem a informar o seguinte: na próxima segunda-feira, dia 2 de maio, o Prof. Paulo Neves de Carvalho, Coordenador do referido evento, entregará a esta Casa o anteprojeto de lei sobre subvenções sociais, elaborado em conformidade com as diretrizes oriundas do referido seminário; se atraso houve no trato da matéria, deveu-se à necessidade de aprimoramento do texto final do anteprojeto, conforme entendimento entre o Prof. Paulo Neves e a Comissão de Representação do Seminário.

Era o que tínhamos a informar.

Decisões de Questões de Ordem

O Sr. Presidente - O nobre Deputado Gilmar Machado formulou, na reunião ordinária de 13 do corrente, questão de ordem relativa à decisão desta Presidência adotada em face de questão de ordem do ilustre Deputado José Militão no sentido de determinar a constituição de comissão para elucidação do papel das comissões especiais na Casa e de suspender a publicação do relatório final da Comissão Especial constituída para verificar a situação de conjuntos habitacionais construídos no Estado por programas da Caixa Econômica Federal. Considera o Deputado Gilmar Machado que, ao prever que cabe a comissão especial "proceder a estudo sobre matéria determinada", o Regimento Interno não deixa margem a nenhuma dúvida sobre o papel desse colegiado. Assim, em seu sentir, a dúvida não procede, o que torna igualmente improcedente o ato de suspensão da publicação do relatório da mencionada Comissão Especial.

Não há dúvida de que o Regimento Interno, de fato, prevê como atribuição de comissão especial o estudo de matéria determinada. É preciso lembrar, todavia, que, basicamente, o que procurou suscitar o Deputado José Militão em sua questão de ordem foi a possível confusão de papéis de comissão especial e de comissão parlamentar de inquérito. Segundo a observação do nobre Deputado, atuações de cunho eminentemente investigatório estariam sendo colocadas a cargo de comissões especiais, em detrimento da incumbência regimental das CPIs. Como exemplo, citou-se o caso da Comissão

Especial constituída para apurar a situação de conjuntos habitacionais: o relatório final, segundo foi alegado, contém acusações, indicações de irregularidades e responsabilização, o que, em tese, estaria amoldado ao papel de CPI e, não, de comissão especial.

Entendendo que a preocupação é procedente e relevante para a atuação da Casa como um todo e não apenas nesse caso específico, esta Presidência houve por bem designar comissão para elucidar a distinção das competências dos dois tipos de comissão temporária, ao mesmo tempo que, "ad cautelam", suspendeu a publicação do relatório, até que a elucidação sobrevenha.

Não nos parece que, com tais decisões, a Presidência tenha inobservado a regra do art. 84 do Regimento Interno. Muito ao contrário, considera-se que as providências foram tomadas exatamente para se garantirem a fiel observância do Regimento Interno e o normal funcionamento da Casa, razões por que são mantidas as mencionadas decisões.

Outra questão de ordem pertinente ao assunto tratado foi suscitada pelo Deputado Gilmar Machado na reunião ordinária do último dia 12.

Diante da designação dos membros da Comissão constituída para estudar as atribuições das comissões especiais, o ilustre Deputado solicita seja explicitado o critério para composição das comissões.

Esta Presidência esclarece que o critério é regimental: tratando-se de comissão especial, ela deve se compor, segundo os ditames do § 2º do art. 111 do Regimento Interno, de cinco membros. Por outro lado, sabe-se que o princípio maior a ser observado na composição das comissões é o de se garantir, nos termos do art. 99, a representação proporcional das bancadas ou dos blocos parlamentares.

Essa proporcionalidade, por sua vez, é obtida mediante a observância de critérios matemáticos previstos no mencionado art. 99, em especial daquele contido no seu § 1º. Fazendo-se o cálculo, vai-se concluir que, com 55 membros, o BRD garante 3 das 5 vagas, sendo que as demais serão definidas pela ordem de grandeza do resto obtido em cada bancada na divisão do número de Deputados pelo quociente a que se refere o mencionado § 1º. Como os maiores restos (12 e 10) pertencem respectivamente ao BRD e ao PP, conclui-se que o total das vagas da Comissão deve ser preenchido por membros do BRD e do mencionado partido.

Em sua questão de ordem, o Deputado Gilmar Machado faz alusão a um possível critério de rodízio. Possivelmente, o nobre parlamentar, em função da participação de Deputados de seu partido em outras comissões especiais, foi levado a crer que, além do BRD e do PP, também o PT teria, pelo critério regimental, direito assegurado a participar de comissões de cinco membros. Cumpre, pois, esclarecer ao autor da questão de ordem que tal raciocínio, se existe, não procede.

Com efeito, o critério regimental não garante ao PT participação em comissões de cinco membros. Se, eventualmente, essa participação ocorre, isso se deve a uma liberalidade da Presidência, necessariamente respaldada em igual condescendência do bloco parlamentar e do partido que, como visto, têm regimentalmente assegurada a participação em comissões especiais.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1994.

Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Questões de Ordem

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, farei outras indagações à Presidência após a leitura e o exame mais detalhado da resposta apresentada a esta questão de ordem. Chama-me a atenção a idéia de que, a partir do entendimento que aí está, a Bancada do PT não tem mais o direito de participar de nenhuma comissão especial nesta Casa. É o que acaba de ser lido, e, realmente, se isso estiver correto - examinaremos o Regimento Interno para confirmação -, estaremos alijados de toda participação dessa natureza. Não queremos participar por liberalidade da Presidência, mas porque isso nos é assegurado pelo Regimento Interno. Não queremos, em momento algum, ter tratamento de distinção por parte da Presidência; queremos o cumprimento do Regimento Interno.

Sendo assim, gostaria de saber se as demais comissões especiais não terão seus relatórios publicados até que a conclusão da referida comissão especial seja examinada. Na resposta dada à questão de ordem, isso fica claro: nenhum relatório pode ser publicado ou nenhuma comissão pode ter seu relatório concluído antes da conclusão do trabalho dessa comissão.

É esta a questão de ordem que formulo, e, dependendo da resposta a ela apresentada, a questão de ordem ora respondida fica contraditória.

O Sr. Presidente - A Presidência volta a informar que, "ad cautelam", suspendeu a apreciação desse relatório e que poderá fazê-lo com relação a todos os demais relatórios provenientes de comissões especiais cuja atuação suscitar dúvida quanto à observância dos limites de sua competência.

O Deputado Gilmar Machado - Então, nenhum relatório de nenhuma comissão será publicado antes da conclusão dos trabalhos dessa comissão. É isso?

O Sr. Presidente - Os relatórios de comissões especiais cuja atuação suscitar

dúvidas quanto à observância dos limites de sua competência.

Decisão de Questão de Ordem

O Sr. Presidente - A Emenda nº 1, de 2º turno, à qual se refere o Deputado Adelmo Carneiro Leão, Líder do PT, em questão de ordem, foi apresentada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária no Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.867/94 e aprovada em Plenário, no mesmo turno, juntamente com o referido projeto de lei na forma do vencido em 1º turno. O parlamentar questiona "o embasamento legal e normativo para a aprovação da Emenda nº 1 em 2º turno", alegando flagrante descumprimento do § 3º do art. 196 do Regimento Interno, o qual estabelece o seguinte:

"Art. 196 -

§ 3º - A emenda contendo matéria nova só será admitida em segundo turno, por acordo de Lideranças e desde que pertinente à proposição".

É necessário esclarecer que, nos termos do Regimento Interno, pode haver apresentação de emendas em Plenário, por qualquer dos Deputados, durante a discussão dos projetos, ou em comissão, por qualquer de seus membros, quando do exame de determinada matéria para fim de emissão de parecer, nos turnos regimentais.

A emenda a que se refere o Deputado Adelmo Carneiro Leão enquadra-se na segunda hipótese, pois, como foi esclarecido anteriormente, é da própria comissão que emitiu parecer sobre o projeto, em 2º turno.

A aprovação da citada emenda pelo Plenário não é passível de questionamento no que se refere a seu "embasamento legal e normativo", porquanto o Plenário é soberano em suas decisões, não se vinculando à orientação técnica contida nos pareceres emitidos pelas comissões.

Como estabelece o art. 146 do Regimento Interno, parecer "é o pronunciamento de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame". Assim sendo, não compete à Presidência entrar no mérito da questão suscitada quando já admitida a emenda pela comissão e aprovada em Plenário sem questionamento no momento oportuno e sem que a matéria tenha sido rejeitada quando submetida a votação.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 1994.

Elmiro Nascimento, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicação Apresentada

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pelo Deputado Ibrahim Jacob, Líder do PDT - indicação do Deputado João Batista como Vice-Líder do partido (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças.).

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Antônio Pinheiro, em que solicita, de conformidade com o art. 23, § 1º, do Regimento Interno, seja a 1ª parte da reunião ordinária de 23/5/94 destinada a homenagem especial ao Colégio Santo Agostinho, pelo seu 60º aniversário, e ao Frei Marcelino, professor daquele educandário desde 1938, pelo seu 86º aniversário. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXII do art. 244 do Regimento Interno.

Requerimento do Deputado Tarcísio Henriques, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.936/94, de sua autoria, remetido à segunda Comissão a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 244, c/c o art. 140, do Regimento Interno.

- A seguir, submetidos a votação, nos termos regimentais, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes requerimentos: requerimento da Comissão de Saúde e Ação Social - audiência da mesma Comissão quanto à indicação dos representantes desta Assembléia no Conselho Curador da FHEMIG; Requerimento nº 4.837/93, do Deputado Marcos Helênio - encaminhamento aos Secretários da Educação, da Fazenda e de Administração de pedido de informações acerca dos gastos efetuados pela Secretaria da Educação com a utilização de prédios pertencentes a terceiros; Requerimento nº 5.093/94, do Deputado Hely Tarquínio - envio ao Secretário de Transportes e Obras Públicas de pedido de informações acerca dos quantitativos físicos e financeiros relativos aos serviços já executados na construção do CARDIOMINAS, bem como dos relativos aos serviços com execução prevista para o exercício de 1994.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/93, do Deputado João Marques, que dispõe sobre a utilização de papel reciclado na administração pública estadual e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Administração Pública.

ENCERRAMENTO

O Sr. **Presidente** - Esgotada a matéria da pauta e não havendo oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 27, às 9 horas e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (Nota do redator: A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DESTINADA A COMEMORAR O DIA NACIONAL DO ÍNDIO, EM 19 DE ABRIL DE 1994

Presidência do Deputado Elmiro Nascimento

SUMÁRIO: ABERTURA - Ata - Nomeação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras da Deputada Maria José Haueisen, do Cacique Kanatyu Pataxó, da líder Diva Maxacali, do Cacique Rodrigo Xakriabá, da líder Laurita Krenak e do Dr. Carlos Willian de Souza - Exibição do vídeo "Índios Maxacalis" - Palavras do Sr. Presidente - **ENCERRAMENTO**.

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmollo Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Reinaldo Lima - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. **Presidente** - (**Deputado Elmiro Nascimento**) - Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

ATA

- O Deputado Bené Guedes, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Nomeação de Comissão

O Sr. **Presidente** - A Presidência nomeia os Deputados Francisco Ramalho e Roberto Amaral para, em comissão, introduzirem no recinto do Plenário as autoridades e demais convidados que se encontram no Salão Nobre.

Composição da Mesa

O Sr. **Presidente** - Convido a tomar assento à mesa os Exmos. Srs. Dr. Wilson Ataíde, Administrador Regional da FUNAI; Desembargador Ayrton Maia, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; os Ilmos. Srs. Luiz Lobo, Coordenador da Comissão Indígena Missionária; Maria Hilda Paraízo, antropóloga, Dr. Carlos William de Souza, Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde; Rodrigo Xakriabá, Cacique do povo xacriabá; Laurita Krenak, líder do povo crenaque; Diva Maxacali, líder do povo maxacali; Kanatyu Pataxó, Cacique do povo pataxó; Jerry Caxixó, Vice-Cacique do povo caxixó; e a Exma. Sra. Deputada Maria José Haueisen, autora do requerimento que deu origem a esta solenidade.

Destinação da Reunião

O Sr. **Presidente** - Destina-se esta reunião a comemorar o Dia Nacional do Índio.

Execução do Hino Nacional

O Sr. **Presidente** - A Presidência convida os presentes a ouvir, de pé, o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras da Deputada Maria José Haueisen

Exmo. Sr. Deputado Elmiro Nascimento, DD. Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no exercício da Presidência; Exmo. Sr. Wilton Andrada, Administrador Regional da FUNAI; Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Ayrton Maia; Exmo. Sr. Luiz Lobo, Coordenador da Comissão Indígena Missionária; Exma. Sra. Maria Hilda Paraízo; antropóloga; Exmo. Sr. Carlos William de Souza, DD. Coordenador Regional da Fundação Nacional de Saúde; Sr. Rodrigo Xakriabá, cacique do povo xacriabá; Sra. Laurita Krenak, liderança do povo crenaque; Sra. Diva

Maxacali, liderança do povo maxacali, Sr. Kanatyu Pataxó, cacique do povo pataxó; Sr. Jerry Caxixó, vice-cacique do povo caxixó; demais índios que participam conosco desta solenidade; jovens; estudantes; Srs. Deputados; o índio tem poucas razões para comemorar o seu dia no Brasil e, principalmente, em nosso Estado. Pelo contrário: sua situação como povo e como ser humano é a mais deplorável possível. Queremos, por isso, aproveitar o ensejo para erguer a nossa voz, fazendo eco ao clamor dos irmãos indígenas, especialmente das comunidades que vivem no território mineiro. É necessário que as autoridades competentes e toda a população se sensibilizem e voltem suas vistas para o drama daqueles que, um dia, foram os legítimos donos destas terras.

A cupidez e a sede de poder dos brancos, ao longo dos séculos, não respeitou a vida, nem a cultura, nem a dignidade dos primeiros habitantes das Américas. E essa conduta perdura até os dias atuais. Daí a dizimação de uma raça nobre e digna: dos primitivos 3 milhões de indivíduos, os indígenas hoje se acham reduzidos a pouco mais de 200 mil, em todo o território nacional. Verdadeiro genocídio foi perpetrado por todos os meios: armas de fogo, doenças contagiosas e o alcoolismo, disseminado como instrumento de desagregação tribal.

A caminhada da humanidade se alicerça no processo permanente de mutação cultural, porém o que se faz com os índios são atos agressivos, violências que destroem seus valores e suas tradições. Dessa nódoa, desse estigma de brutalidade em nome da marcha da civilização, não se esquiva a própria história de Minas. Hoje, o que resta das inúmeras comunidades indígenas que outrora erravam livres pelo vasto território mineiro? Nada mais que cinco minguadas e descaracterizadas tribos, que teimam, não obstante toda a sorte de adversidades, em sobreviver e manter sua identidade tribal. São os xacriabás, em Itacarambi; os pataxós, em Carmésia; os crenaques, em Resplendor; os maxacalis, em Bertópolis, e os caxixós, em Martinho Campos.

Diz a Carta das Nações Unidas, da qual o Brasil é um dos signatários, que, "para os povos que não tenham atingido a plena capacidade de se governar, os governos protetores se comprometem a desenvolver a sua capacidade de governo próprio e auxiliá-los no desenvolvimento progressivo de suas instituições políticas livres". Ora, nem governos, nem sociedades têm observado o preceito da entidade internacional. Nem mesmo o direito de posse da terra, condição fundamental à sobrevivência das comunidades indígenas, pela própria natureza de seus hábitos de vida nômade ou seminômade, tem sido levado a sério por governantes e posseiros. O despreparo e a falta de condições morais dos administradores dos órgãos governamentais encarregados do setor têm sido responsáveis pelos graves problemas que afligem as comunidades indígenas, contribuindo para a desestruturação e decomposição interna das tribos, seu enfraquecimento como unidades sociais e, conseqüentemente, sua desagregação e seu extermínio. As tribos são confinadas em reservas que ficam cada vez menores. Geralmente, faltam-lhes condições mínimas que possibilitem os meios necessários à subsistência condigna.

Nessas condições, vivem os maxacalis; sobre eles desejamos alongar nossa análise, uma vez que sua reserva territorial se situa na nossa região. Como os outros grupos, os maxacalis estão em processo de extinção. Hoje, 750 indivíduos vivem no Município de Bertópolis, no vale do Mucuri. Sua reserva perdeu a continuidade territorial há dezenas de anos, dividida que foi em dois pedaços por fazendeiros que tiveram titulação de terras concedida pela RURALMINAS. A fome e as doenças são responsáveis por uma taxa de mortalidade que chega a 8%, vitimando, principalmente, crianças. Parasitose intestinal, tuberculose e desnutrição constituem os principais males, segundo pesquisa da Profa. Cleonice Pitangui, do Departamento de Sociologia e Antropologia da UFMG. Nessas condições, os maxacalis, como, de resto, todas as miseráveis comunidades indígenas do Estado, são vítimas do medo e do preconceito da população de Bertópolis e dos municípios vizinhos. A palavra "índio" é evitada como um estigma. São chamados, de preferência, de "caboclos", designação de cunho pejorativo, significando, naquele contexto, gente maltrapilha, malcheirosa, alcoólatra e indesejada. São considerados pedintes e ladrões de gado ou de hortifrutigranjeiros. Contudo, eles sobrevivem, apesar do preconceito, dos desmandos da FUNAI e da pressão dos fazendeiros. Sua reserva é dividida, absurdamente, por uma longa faixa de terra ao longo do rio Umurama (cerca de 1.800ha), na verdade, pertencente a eles, mas que lhes foi usurpada por fazendeiros. Desde os primórdios deste século, os maxacalis lutam para reunificar seu território. Em agosto último, o Ministério da Justiça determinou medidas visando à devolução das glebas aos índios, mas a execução foi suspensa por medida cautelar, e o processo se arrasta pelos meandros da máquina judiciária. Os fazendeiros argumentam que os maxacalis não precisam dessas terras intermediárias, já que não exploram nem as laterais em Água Boa e Pradinho, mas os antropólogos da FUNAI contra-argumentam que os índios precisam de toda a área para a manutenção de seu crescimento e a preservação de seus hábitos e costumes. Com efeito, os maxacalis são, ainda, um povo tribal, seminômade. Não conseguiram assimilar, ao longo do tempo, a agricultura e a pecuária como formas de

produção e exploração da terra. Isso não faz parte de sua cultura secular. São caçadores e coletores, como os ancestrais. E essas práticas, no pedaço que ocupam, são hoje inviáveis, tendo em vista a inexistência de matas. Cerca de 90% da área foi desmatada. A verdade é que não existe, em nosso País, uma política indigenista séria. A FUNAI é um órgão político, convenientemente manipulável e sujeita a jogos de interesses.

Os maxacalis estão desiludidos com os inúmeros projetos tentados ao longo dos tempos e que não tiveram continuidade por falta de empenho dos órgãos governamentais, de recursos ou por simples mudança na direção da entidade oficial. Nos últimos anos, instituições internacionais têm contribuído para financiar iniciativa em prol da causa indígena, porém a grande maioria delas, como o próprio Banco Mundial, destina suas doações para a Amazônia, por causa da importância conjuntural da questão ambiental. Os índios de Minas ficam quase esquecidos. O mesmo se verifica em relação às ajudas nacionais. Assim, os ianomâmis receberam grande quantidade de recursos para assistência à saúde, enquanto os maxacalis não têm sequer os serviços de um enfermeiro. Uma simples desidratação vitima inúmeras de suas crianças. Mesmo projetos elaborados no âmbito do Governo Estadual acabam não sendo executados. É o caso, por exemplo, do Projeto Especial de Assistência à Saúde Indígena de Minas Gerais. "Para garantir pessoal de nível superior na área, seria preciso mais de US\$5.000,00 por mês", justifica o coordenador da iniciativa, Francisco Campos.

Desse modo, continua o drama da nação maxacali e dos outros grupos indígenas. Apesar de tudo isso, eles resistem bravamente, com fé na sobrevivência tribal. Seus rituais tradicionais continuam a fazer parte da vida cotidiana. Com isso, lutam por se manter como povos que têm um passado, uma tradição a zelar e para garantir dias melhores às novas gerações. Saudamos, pois, nossos irmãos maxacalis, nossos irmãos pataxós, nossos irmãos xacriabás, nossos irmãos crenagues, nossos irmãos caxixós e a todos os irmãos indígenas do Brasil, por sua perseverança e obstinação em manter a dignidade de uma raça que já foi a dona sobranceira deste País. Temos a certeza de que sobreviverão para dar a todos uma lição: a de que é possível construir um mundo novo, onde, em lugar da cobiça e da opressão, prevaleçam a cooperação e a solidariedade; onde, ao invés do preconceito e da discriminação, haja comunhão e tolerância entre todas as raças.

Palavras do Cacique Kanatyu Pataxó

O Cacique Kanatyu Pataxó- Sr. Presidente, Srs. Deputados, hoje se comemora o Dia Nacional do Índio, data criada pelos brancos.

Antigamente, esta terra era nossa. Em Minas Gerais, existiam muitas raças que foram exterminadas. Já enfrentamos vários massacres, mas continuamos resistindo. Temos uma luta difícil pela frente, mas vamos enfrentá-la e conseguir conquistar os nossos direitos. Os índios brasileiros têm suas terras invadidas, estão sofrendo todo tipo de violência. Eles estão morrendo com vários tipos de doenças trazidas pelos brancos. Estão morrendo de fome, porque não têm o apoio do Governo, não têm terra para trabalhar. Mas estamos, agora, unindo os povos indígenas. Só assim teremos o respeito que gostaríamos de ter. Somos os primeiros habitantes desta terra. Aqui só se ouvia a voz do nosso povo. Hoje, estamos esquecidos. Através das nossas organizações, vamos conquistar esse respeito. Faço parte de uma organização indígena que atinge o Leste e o Nordeste brasileiros. Temos outras várias organizações, em nível nacional, como a COPAÍBE, para garantir os nossos direitos. Pensamos que o Estatuto do Índio não deve ser mudado na revisão constitucional. Para que tanta ganância? Por que tirar os direitos dos índios? Eles querem a riqueza do nosso solo. O índio sabe preservar a natureza, sabe dizer não à destruição dos rios. Já roubaram as nossas terras, já roubaram os nossos pássaros, os nossos animais e a nossa vida também. Mas, felizmente, ainda existe uma raizinha. Nossas organizações vão garantir os direitos dos nossos filhos. Por tudo isso, digo que os índios de Minas Gerais são vítimas esquecidas desta terra. Temos que lutar para defender nosso povo. Teremos que lutar de cabeça erguida, para que os índios sejam felizes em suas terras. Os rios estão poluídos, a água está contaminada. O índio está sem água e, assim, não pode viver.

Por isso, digo a vocês, companheiros, vamos nos unir e nos organizar para defender os nossos direitos. Só assim o nosso povo vai garantir os seus direitos: por meio da organização indígena. É isso o que eu gostaria de falar. Muito obrigado.

Palavras da Líder Diva Maxacali

A líder Diva Maxacali - Sr. Presidente, Srs. Deputados, vou falar como passamos em nossa aldeia. Lá, nós precisamos de muita coisa: posto de saúde, enfermeiro, carro para transportar os doentes e de conserto nas estradas.

Já lutamos muito e agora precisamos receber a nossa terra. Os fazendeiros estão onde é nosso. Na verdade, eles moram na aldeia. Queremos que liguem o posto com Água Boa e Pradinho.

Estamos muito esquecidos e precisamos de muita força para nós e para a FUNAI, porque ela nos apóia.

Em nossa aldeia, estamos muito doentes. Precisamos de alimentação para nos dar

força. Os índios trabalham. Não é como o fazendeiro diz, que o índio rouba gado. O maxacali tem direito de matar algumas reses. Muitos maxacalis são trabalhadores e produzem a sua alimentação: mandioca, batata e feijão. Mas precisamos de mais alimentação para dar saúde aos doentes.

Todos estão nos escutando, mas não vou falar mais, porque não sei falar muito. É preciso dar muita força ao Sr. Andrada, nosso Delegado, à FUNAI e ao seu Presidente para que eles dêem mais força aos maxacalis.

Palavras do Cacique Rodrigo Xakriabá

O Cacique Rodrigo Xakriabá - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Deputados, comunidades indígenas do Estado de Minas Gerais, Espírito Santo e Bahia que aqui se encontram em comemoração, hoje, ao Dia do Índio.

O companheiro falou aqui que essa comemoração do Dia do Índio foi criada pelo branco. O branco arrumou esse dia de hoje. De uma parte, acho importante, porque é um dia que me parece feliz. Encontramos juntas as unidades indígenas, as lideranças, e os grupos que as acompanham, para fazer as reivindicações sobre suas reservas.

Eu, por exemplo, sou o Cacique Rodrigo, da tribo xacriabá, onde convivem aproximadamente 6 mil índios. Acho que é a maior reserva do Estado de Minas Gerais. Eles vivem tão longe da assistência! Estou dizendo isso porque a FUNAI, que é um órgão que dá proteção às comunidades indígenas, fica distante, por falta de recursos. Vejo que todas as comunidades indígenas do Estado, dentro da 11ª BR, estão em situação lamentável, por falta de assistência à saúde.

Contar sobre a questão da saúde em minha reserva é triste. Sinto-me tranqüilo quanto às terras da reserva xacriabá. Mas não me sinto tão tranqüilo com a notícia das outras reservas do Estado, que estão precisando de uma ação governamental para que se olhem com mais interesse as terras indígenas. Onde hoje é o Estado de Minas Gerais, era uma terra indígena. O Brasil todo era do índio. O Brasil não foi descoberto coisa nenhuma. Chegou um pessoal de fora no Brasil, encontrou o índio e começou a tomar as suas terras. O índio nunca teve a oportunidade de estudar, como o pessoal que chegava com outras idéias, outra visão e outro ponto de vista.

Acho que o branco não teve tanto interesse em dar o estudo, em ensinar ao índio como poderia se defender. Explico isso aos senhores, porque, se houvesse o interesse, teríamos um grupo de índios mais organizados, sabendo como se defender e como poderiam viver. Diversas tribos já foram exterminadas, não só no Estado de Minas, mas no Brasil todo. Isso é uma tristeza, porque o índio é um ser humano igual a qualquer branco que chegou e o achou aqui. Acho que deveria haver um maior interesse para que esse grupo, que já vivia no Brasil, pudesse viver em paz. O índio não extermina a natureza. O índio faz parte da natureza. O índio procura conservar a natureza, enquanto aparecem muitos outros cujo interesse é o de desmatar, acabar com a vegetação, formar pastagem, pegar o boi e vender e, depois, desaparecer. A natureza fica devastada. Sem a natureza, sem água, sem nada, como o índio vai viver? Passando mal. Muitas vezes, acaba até morrendo sem assistência. Naquele tempo em que tínhamos natureza, vivíamos bem. Não precisávamos de injeção para sarar uma gripe, nem de comprimido para sarar uma dor. Hoje, quase não existem mais recursos no campo.

Sinto-me muito entusiasmado por estar aqui, junto à pequena comunidade dos índios, junto aos Deputados e às pessoas importantes. É a primeira vez que participo de uma comemoração do Dia do Índio. Estou achando bonito e, quem sabe, no ano que vem, se ainda estiver vivo, voltarei.

A minha reserva tem 46.000ha de terra, onde convivem quase 6 mil pessoas no maior abandono, sem assistência. A Prefeitura não se interessa por nós, pois nunca mandou um carro apanhar doentes, levar merendas e, se os professores querem estudar, precisam usar um carro quebrado da FUNAI para ir e voltar da cidade. Para esse carro passar, tivemos que fazer a estrada e, para isso, fizemos um mutirão, juntando meus braços aos dos companheiros.

Na época de eleição aparecem pessoas pedindo votos. Mas, depois, viram as costas e não nos ajudam. Na área da saúde, por exemplo, estamos passando o maior sufoco. Isso foi conversado, no ano passado, em Brasília. Para nós está muito difícil, pois Montes Claros, cidade mais próxima que tem recursos, fica a 500km. A Secretaria conseguiu uma ambulância para a comunidade, assim como para os Guarani. Às vezes, quando alguns pacientes vão a Montes Claros, procuramos o hospital da Fundação, sendo que as crianças e adultos, que estão gritando dentro do carro, passam de um hospital para outro e não são atendidos. Isso é muito triste. Temos lá um posto de saúde, criado pela Secretaria, mas está fechado, e não está dando saúde para ninguém.

Aproveitando a oportunidade, queria pedir aos senhores que administrassem essa área, não só para os xacriabás, mas para todas as outras comunidades indígenas. A saúde é muito importante, porque se não temos saúde, não temos nada. Vou dar espaço para outros. Muito obrigado.

Palavras da Líder Laurita Krenak

A líder Laurita Krenak - Muito bom dia aos meus parentes e amigos. Vou falar pouco porque estou nervosa e não estou acostumada a falar sobre os problemas do meu povo.

Estamos aqui para participar da festa do Dia dos Índios, para representar nosso povo.

Srs. Deputados, a gente não sabia que iria falar com os senhores diretamente e, por isso, fiquei um pouco nervosa.

Gostaria que os senhores ficassem sabendo do nosso sofrimento, de como nosso povo vem vivendo nas aldeias, sem as menores condições de vida.

Os homens nos falam que nossa terra foi devolvida mas, até hoje, não vimos resultado algum. Pediria aos Srs. Deputados que nos dessem uma força para que possamos reaver nossas terras e trabalhar em paz com nosso povo. Estamos ocupando uma faixa muito pequena de terra, que não dá nem para plantar uma roça direito.

Srs. Deputados, não é de hoje que pelejamos e lutamos por nossa terra. Vivemos mudando de um lugar para outro. Não temos morada certa. Nossa aldeia tem somente uma escola muito pequena e uma farmácia, o que não dá para nosso povo.

Estou aqui para pedir aos Srs. Deputados que nos ajudem. Não podemos continuar vivendo como estamos. É o que tinha a dizer.

Palavras do Dr. Carlos William de Souza

O Dr. Carlos William de Souza - Sr. Presidente, Srs. representantes das aldeias indígenas, senhores e senhoras, caros Deputados, desde o instante em que fomos convocados pelo Ministério da Saúde para administrar interinstitucionalmente a política de atenção à saúde indígena, num momento de perplexidade, por não ostentarmos uma tradição no conhecimento e no dia-a-dia da cultura desses povos, nos julgamo-nos incapazes de fazê-la.

Essa sensação de angústia, com o tempo, foi se diluindo com as nossas primeiras impressões na construção do centro médico indígena maxacali, na aldeia Pradinho, e com nossa atividade durante o enfrentamento do surto de cólera surgido na mesma população. Pudemos sentir de perto, então, o pulsar da atividade da Fundação Nacional do Índio e da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Portanto, foi num momento de ataque ao surto de cólera que sentimos que, bem antes do entrelaçamento das diversas instituições, havia a necessidade, também, de envolvimento pessoal de toda a comunidade, para alcançarmos uma política coerente, unida e eficiente em benefício desse sofrido e pioneiro segmento da população brasileira.

É por isso, pela necessidade de buscar ajuda, que aqui estamos para que se cumpra a Portaria nº 570, do Sr. Ministro da Saúde, assinada em maio de 1993, que criou os Núcleos Interinstitucionais da Saúde Indígena - NISI. Tal estrutura é formada por membros de instituições governamentais e não governamentais.

Na Casa do povo de Minas Gerais, no Dia Nacional do Índio, representando o Ministro da Saúde, Henrique Santillo, tenho a honra de assinar a portaria nomeando as pessoas que, a partir de hoje, estarão responsáveis, junto com toda a população, pela saúde do índio no Estado de Minas Gerais.

O Conselho será representado pela Fundação Nacional de Saúde, na pessoa do Dr. Geraldo Rezende Filho e de Clarisse Neves Veloso; pela Secretaria de Saúde, na pessoa do Dr. Francisco Carlos Campos e de Luiz Pereira Lopes; pelo Conselho Indigenista Missionário, nas pessoas de Luiz Lobo e José Coelho da Silva; pela FUNAI, nas pessoas de Jorge Eduardo Tavares de Lima e Wilton Matos Andrade; pela Universidade Federal de Minas Gerais, na pessoa do Prof. Horácio Pereira Farias.

O Conselho terá, ainda, representantes de todas as comunidades indígenas: pela tribo Crenaque, José Alfredo de Oliveira e Brasília Luiz Viana; pela tribo xacriabá, Manoel Gomes de Oliveira e Emílio Lopes de Oliveira; pela tribo maxacali, Pinheiro Maxacali e Maria Diva Maxacali, de Água Boa; pelas aldeias de Pradinho, Rafael Maxacali e Rondon Maxacali; pela aldeia de Guarani, Ronaldo Alves dos Santos e Antônio Aragão da Silva.

Estão, dessa forma, nomeadas as pessoas responsáveis pela saúde do indígena em Minas Gerais.

Como acabamos de ouvir do índio Cacique Rodrigo Xacriabá e da Deputada Maria José Hauelsen, a responsável pela convocação desta reunião em homenagem ao índio, a situação do indígena continua em estado precário. Garanto aos senhores, em nome do Ministro da Saúde, que, além das ações que já realizamos, tais como o levantamento e planejamento do saneamento básico de todas as reservas indígenas do Estado, a construção do alojamento médico na aldeia de Pradinho, a construção do Centro Médico de Maxacali, também na aldeia de Pradinho, vou me reunir com essa comissão que acabei de nomear para determinar a imediata construção de hospital na reserva dos xacriabás. Os recursos para tanto já estão nos cofres da Fundação Nacional de Saúde.

Peço à comissão e aos Deputados que acompanhem de perto o trabalho referente à saúde indígena.

Exibição do Vídeo "Índios Maxacalis"

O Sr. Presidente - Neste momento, será exibido um vídeo sobre os índios maxacalis, produzido pela Intervalo Cinema e Vídeo.

(- Processa-se a exibição do vídeo.)

Palavras do Sr. Presidente

Sras. e Srs. Deputados, demais pessoas presentes, comunidades indígenas, o grande Artur Ramos ensinava, com a sua inquestionável autoridade de antropólogo dedicado ao estudo das raças que formavam basicamente a nacionalidade brasileira, que o importante, na vida social, são as relações harmônicas, alicerçadas nos direitos fundamentais. Graças a elas o homem se preserva, preserva os outros e funda o clima ideal não apenas para conviver, mas sobretudo para criar. Aqui está uma reflexão sobre o significado da cidadania, qualidade ou estado que permite a cada indivíduo usufruir plenamente os direitos civis e políticos assegurados pelo estado democrático.

A reunião especial de hoje, realizada pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, encontra sua razão de ser na exaltação desses valores, tão caros ao povo mineiro e brasileiro. Sentimo-nos feliz pela oportunidade de abrir as portas do Palácio da Inconfidência para prestar uma expressiva homenagem a comunidades indígenas do Estado, num gesto estendido a todos os índios brasileiros, nossos irmãos e parceiros na construção da nacionalidade.

Mais do que uma simples homenagem, porém, vemos nesta solenidade um ato cívico importante. Ela nos ajuda a aprofundar a consciência sobre a adversa e injusta situação vivida por esses habitantes das matas e dos sertões brasileiros, que ainda se encontram à espera da devida atenção por parte das autoridades responsáveis.

A Constituição em vigor no País não poderia ser mais clara ao dizer que "são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens".

A origem de todos os conflitos de interesse envolvendo as comunidades indígenas brasileiras reside na morosidade do processo de demarcação de seus territórios. A organização social e o desenvolvimento cultural de qualquer comunidade não podem realizar-se sem a garantia de um espaço físico correspondente às suas necessidades. Como existem imperativos econômicos de ocupação e aproveitamento do solo, a não-demarcação das terras indígenas expõe os índios, freqüentemente, a agressões injustas por parte de invasores.

O relatório sobre a violência contra os índios no Brasil, divulgado recentemente pelo Conselho Indigenista Missionário - CIMI - , mostra que as ocorrências vêm aumentando no País; pior do que isso, segundo o Presidente do Conselho, "vêm-se tornando tão rotineiras que correm o risco de ser banalizadas". Segundo o documento, o Governo foi omissivo na maioria dos casos, deixando de tomar as providências para punir os agressores, garantir assistência aos índios e demarcar as áreas que por direito lhes pertencem.

A demarcação das terras indígenas, para evitar os conflitos e ensejar a convivência harmoniosa entre brancos e índios, é uma exigência da sociedade brasileira que não pode mais ser adiada.

Outra reivindicação urgente é a assistência médica aos descendentes dos primeiros habitantes do solo americano para que as suas comunidades possam desenvolver-se em condições compatíveis com a dignidade humana.

É chegado o momento de o Governo brasileiro fazer cumprir plenamente o que está disposto no texto constitucional. É preciso mobilizar a FUNAI para que ela realize a tarefa que lhe compete, demarcando as terras e assistindo os índios, como forma de evitar que se repita no Brasil o que aconteceu em outros países com a extinção desses grupos. Se a solenidade que se realiza neste momento puder contribuir para ampliar nossa consciência desses problemas, unindo a todos na busca de uma solução adequada, ficaremos satisfeitos.

Maxacalis, pataxós, xacriabás, crenaques são, hoje, em Minas Gerais, os bravos remanescentes dos povos que habitavam o Estado antes que aqui chegasse o colonizador. Merecem, portanto, o nosso apreço. Recebam do povo mineiro, por seus representantes, esta homenagem que é, ao mesmo tempo, o compromisso de apoio à luta pela adoção de uma política que venha atender às expectativas e às necessidades do povo indígena.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da reunião, esta Presidência agradece a presença das autoridades e demais convidados e a encerra, convocando os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com o ordem do dia já publicada, e para a extraordinária de hoje à noite, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (ORDEM DO DIA): Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/90; Requerimento do Deputado José Bonifácio (votação destacada); deferimento; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaque; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 a 52; votação das Emendas nºs 53, 54, 57, 62, 63, 65, 72, 74, 79, 82 a 84 e subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 76 e 77; aprovação; votação das Emendas nºs 55, 56, 58 a 61, 64, 66 a 71, 73, 75, 78 e 81; rejeição; votação do destaque (inciso II do art. 98 do Substitutivo nº 1); leitura do destaque; discursos dos Deputados José Militão, Tarcísio Henriques e José Maria Pinto; rejeição - Questão de ordem - Declarações de voto - Questão de ordem - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.914/94; aprovação com as Emendas nºs 1 e 5 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 2; votação das Emendas nºs 3 e 4; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.916/94; discurso do Deputado Gilmar Machado; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1 e 2; leitura da Emenda nº 2; aprovação - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.917/94; aprovação com as Emendas nºs 1, 5 e 6; votação das Emendas nºs 2 e 3; rejeição - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 32/94; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; chamada de votação nominal; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.918/94; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 20h14min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cléuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Marcos Helênio - Maria Elvira - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Reinaldo Lima - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Tarcísio Henriques**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 3/90, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 52, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, e com as Emendas nºs 53 e 54, que apresenta. Emendado em Plenário, o projeto é submetido à Comissão de Administração Pública, que opina pela aprovação das Emendas nºs 57, 62, 63, 65, 72, 74 e 79 e pela rejeição das Emendas nºs 55, 56, 58 a 61, 64, 66 a 71, 73, 75, 78 e 81, bem como pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 76, da Subemenda nº 1 à Emenda nº 77 e das Emendas nºs 82 a 84, apresentadas por esta Comissão.

Vem à Mesa requerimento do Deputado José Bonifácio, que solicita votação destacada do inciso II do art. 98 do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 3/90, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso 17 do art. 244 do Regimento Interno.

A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, na conformidade do art. 263, item 1, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-lo deverão responder "sim", e os que desejarem rejeitá-lo deverão responder "não". A Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis.

Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas e destaques. Com a palavra, o

Deputado Bernardo Rubinger, 1º-Secretário "ad hoc", para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Reinaldo Lima - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 49 Deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 3/90, do Tribunal de Contas, salvo emendas e destaque. A Presidência informa ao Plenário que, com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficaram prejudicadas as Emendas nºs 1 a 52, da Comissão de Justiça.

A Presidência vai submeter a votação as Emendas nºs 53 e 54, da Comissão de Fiscalização Financeira. As Emendas nºs 57, 62, 63, 65, 72, 74 e 79, apresentadas em Plenário, receberam parecer pela aprovação. As Emendas nºs 76 e 77 e 82 a 84, da Comissão de Fiscalização Financeira, também serão submetidas a votação.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 49 Deputados. Portanto, estão aprovadas as Emendas nºs 53, 54, 57, 62, 63, 65, 72, 74 e 79, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 76, a Subemenda nº 1 à Emenda nº 77 e as Emendas nºs 82 a 84.

A Presidência vai submeter a votação pelo processo nominal as Emendas nºs 55, 56, 58 a 61, 64, 66 a 71, 73, 75, 78 e 81, que receberam parecer pela rejeição. Antes, lembra ao Plenário que, nos termos regimentais, para as emendas serem aprovadas deverão ter 39 votos favoráveis.

Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Roberto Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauro Lobo - Milton Salles - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Votaram "não" 49 Deputados. Estão, portanto, rejeitadas as Emendas nºs 55, 56, 58 a 60, 61, 64, 66 a 71, 73, 75, 78 e 81, com parecer pela rejeição.

A Presidência vai submeter à votação o destaque do inciso II, do art. 98, do Substitutivo nº 1.

O Deputado Tarcísio Henriques - Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Exa. que determinasse a leitura do inciso.

O Sr. Presidente - A Presidência defere a solicitação do ilustre Deputado Tarcísio Henriques e solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura do inciso.

O Sr. Secretário - (- Lê:)

"Art. 98 - O Tribunal de Contas enviará à Assembléia Legislativa, no prazo de

noventa dias contados da publicação desta lei, projeto de lei sobre a estrutura do quadro de pessoal dos serviços auxiliares, com a observância dos princípios constitucionais pertinentes e, especialmente, das seguintes diretrizes:

I -

II - A fixação das remunerações, observados os limites orçamentários fixados, os níveis de remuneração adotados para os servidores do Poder Legislativo e, no que couber, os princípios reguladores do sistema de pessoal do Estado;"

- O inciso II do art. 98, lido em Plenário, foi publicado na edição do dia 10/12/93.

O Sr. Presidente - Para encaminhar, com a palavra, o ilustre Deputado José Militão, que dispõe de 5 minutos, tendo em vista que o projeto se encontra em regime de urgência.

O Deputado José Militão - Sr. Presidente, gostaria muito de votar esse inciso conforme o interesse dos funcionários do Tribunal de Contas, porque sou defensor ardoroso da questão salarial desse órgão, mas a vinculação salarial é proibida pela Constituição. Portanto, devo votar contra essa pretensão.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para encaminhar, o ilustre Deputado Tarcísio Henriques.

O Deputado Tarcísio Henriques - Sr. Presidente, estamos vivendo um período de lutas por isonomia. Nada mais justo, até porque seria muito oportuno se já conseguíssemos algo em matéria de isonomia. Temos lutado, pois temos visto e percebido, através de toda essa luta, enorme disparidade entre os salários dos funcionários.

Já que temos a oportunidade de demonstrar que somos a favor da isonomia, tenho a impressão de que devemos fazer isso agora, votando a favor da isonomia e em prol dos funcionários do Tribunal de Contas.

Por coincidência, gostaria até de comentar, Sr. Presidente, como o ilustre Deputado José Bonifácio tem a ousadia de fazer uma proposta dessas, contra o interesse dos funcionários. É bom que se registre o nome de quem está trabalhando pelos funcionários e o de quem está trabalhando contra.

O Sr. Presidente - Para encaminhar a votação, com a palavra, o ilustre Deputado José Maria Pinto.

O Deputado José Maria Pinto - Sr. Presidente, antes de ser Deputado, não conhecia o Tribunal de Contas. Mas, a partir do momento em que comecei a exercitar o mandato legislativo, passei a ter estreito contato com esse Tribunal. E o que vejo ali são pilhas e pilhas de processos, com pessoas trabalhando diuturnamente, com o máximo interesse em resolver os problemas não só do Governo, mas também da Assembléia Legislativa e de todos os municípios de Minas Gerais.

Em razão disso, quero seguir exatamente a intenção do Deputado Tarcísio Henriques e contrariar a proposta do Deputado José Bonifácio. Há um momento em que se deve parar para pensar. Temos lutado pela isonomia salarial entre delegados e promotores de justiça desde o dia em que entramos nesta Casa e sentimos essa grande distorção. Então, esse é o momento de começarmos pelo Tribunal de Contas.

O Sr. Presidente - Não há outros oradores inscritos. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Responderam "não" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - José Militão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Homero Duarte - João Batista - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria Olívia - Mauro Lobo - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa.

- Responderam "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Roberto Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Pinheiro - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ivo José - João Marques - José Maria Pinto - Maria José Haueisen - Tarcísio Henriques - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Responderam "não" 30 Deputados; responderam "sim" 14 Deputados. Portanto, está rejeitado o inciso II do art. 98 do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Com a palavra, pela ordem, a Deputada Maria Elvira.

Questão de Ordem

A Deputada Maria Elvira - Sr. Presidente, queria fazer um esclarecimento para a distinta platéia. Efetivamente, estamos cansados de ver esse grupo de colegas que votam para a platéia, que fazem média para agradar. Queria deixar bem claro que vários Deputados que estão aqui escreveram a Constituição mineira, entre eles, o nobre Deputado Bonifácio Mourão, que é um dos mais respeitados não só pelo meu partido como por toda a Casa.

O que acontece? Todos sabem que essa emenda é inconstitucional, que não há como ser

aprovada, pois vai frontalmente contra a Constituição mineira. Então, quem votou a favor - e eu os respeito democraticamente - assim o fez para agradar à platéia, para fazer média, porque sabe que quando a emenda chegar ao Executivo será rejeitada. O veto será mantido, porque a emenda é inconstitucional. Esclareço isso porque nunca fiz jogo para a platéia. Sempre fiz o jogo da consciência e, principalmente, da seriedade. Os que aqui estão e votaram contra essa emenda gostariam muito de que existisse isonomia não só entre o Tribunal de Contas e o Legislativo, mas em todas as áreas do Estado. Entretanto, a realidade é muito outra.

Faço não só a minha declaração de voto, como também a de outros companheiros, que se basearam no respeito à Constituição de Minas Gerais.

Declarações de Voto

O Sr. Presidente - Com a palavra, para a justificativa de voto, o ilustre Deputado Tarcísio Henriques.

O Deputado Tarcísio Henriques - Sr. Presidente, protesto contra a intervenção da ilustre Deputada Maria Elvira, quando nos acusa de querer aparecer. Evidentemente, não queremos aparecer. O que queremos que apareça, Sr. Presidente, é a honestidade no trato com as coisas do povo. O que queremos que apareça não é essa falsidade da vinculação com a Constituição. Pode-se vincular o povo à miséria? Pode-se vincular o funcionário à miséria? A nossa Constituição está errada. Todo mundo sabe disso. Estamos atravessando uma fase de revisão constitucional. O impasse que estamos vivendo no momento ocorre justamente porque essa Constituição foi fruto de negociatas, das quais o povo não tomou conhecimento.

Agora, por constar na Constituição, pode permanecer errado? "Data venia", não digo ser burrice para não ofender, mas trata-se de persistência na ignorância. Temos que consertar essa Constituição, e o momento é agora. Se percebemos que ela é contra o povo, devemos modificá-la. O que deveria estar expresso nela é a vontade do povo; esta, sim, é constitucional.

Quero lembrar ao ilustre companheiro Adelmo Carneiro Leão que inconstitucionais são a miséria, a desonestidade, a falta de compromisso dos representantes do povo com o próprio povo.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para justificar o seu voto, o ilustre Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Quero, apenas, dizer que esse projeto passou por todas as comissões, e foi votado em todas elas, inclusive, na Comissão de Justiça, que votou favoravelmente a essa proposta.

A segunda consideração que quero fazer, Sr. Presidente, é que esta Casa tem dois pesos e duas medidas. Quando a Constituição interessa a uma grande parcela de Deputados e ao próprio Governo, deve ser rigorosamente cumprida. Caso contrário, isso não acontece. Não é questão de justiça, é questão de jogo de interesses.

Quero lembrar um fato recente, que é do conhecimento da Deputada Maria Elvira: a Constituição do Estado de Minas Gerais diz que a FAPEMIG tem o direito de administrar 3% dos recursos orçamentários destinados à ciência e tecnologia. O Governo do Estado de Minas Gerais descumprir essa conquista, e, nesse caso, não valeu a Constituição. O investimento em ciência e tecnologia não vale, só valem os interesses de alguns grupos.

Demagogia, Deputada Maria Elvira, é fazer isso com a Constituição, é tripudiar sobre ela, é fazê-la valer em alguns momentos, e não, em outros. Se nós fizermos a Constituição valer permanentemente nesta Casa, aí, sim, vamos mudar a história da Assembléia do Estado de Minas Gerais.

Quero salientar que é importante combater o corporativismo, mas não o dos servidores, que defendem interesses justos, dignos, necessários, como a isonomia. Não existe corporativismo maior do que o que ocorre no interior desta Casa para sustentar essas diferenças gritantes.

O Sr. Presidente - Com a palavra, para justificar seu voto, o Deputado Bonifácio Mourão.

O Deputado Bonifácio Mourão - Sr. Presidente, Srs. Deputados, com referência às palavras do meu nobre colega, Deputado Tarcísio Henriques, ao dizer que a Constituição foi fruto de negociatas, apesar de sermos colegas de partido, não podemos aceitar essa afirmação.

V. Exa. foi testemunha do nosso trabalho como relator da Constituição do Estado de 1989, da honestidade com a qual procuramos conduzi-lo. O Presidente da Constituinte foi o Deputado Kemil Kumaira, que está presente e pertence ao nosso partido.

"Data venia", não concordamos com aquela afirmação, que não espelha a verdade. V. Exa. se lembra, constituinte que foi, que, no dia da promulgação da Constituição, nós, todos nós, constituintes de 1989, fomos aplaudidos de pé por toda esta Casa, repleta como nunca se viu, pelo trabalho sério que fizemos na elaboração da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Os dispositivos dessa Constituição foram redigidos de acordo com as sugestões do povo de Minas Gerais. Tivemos mais de 8 mil sugestões, em inúmeras audiências

públicas, que agora continuam por todo o Estado de Minas Gerais, presididas por V. Exa. Tivemos mais de 12 mil emendas na elaboração da Constituição, que não vieram da cabeça do relator, do Presidente da Constituinte ou de determinado Deputado. A Constituição é fruto das sugestões e das emendas apresentadas pelo povo de Minas Gerais e é uma das mais democráticas da história deste Estado.

Com referência a esse projeto do Tribunal de Contas, as vaias dirigidas à colega Deputada Maria Elvira, "data venia", não fazem justiça. O Dr. Roberto, que aqui está a nos assistir, é testemunha de que dialogamos insistentemente com o Tribunal de Contas. Este Deputado, Líder do PMDB, que aqui está a falar neste instante, foi relator na Comissão de Administração Pública e, anteriormente, foi relator na Comissão de Justiça. Fizemos 52 emendas, todas de acordo com o Tribunal de Contas. Outras emendas foram feitas, também de acordo com o Tribunal. Entre tantas emendas aprovadas de acordo com o Tribunal de Contas, apenas uma não satisfaz aos seus interesses imediatos, mas está inteiramente de acordo com os princípios da Constituição mineira. Entre o que dispõe a Constituição e a vontade imediata de pessoas que, às vezes, não estão bem informadas sobre o dispositivo constitucional, nós, Deputados, que juramos cumprir a Constituição, precisamos ficar com a Constituição.

Então, nós estamos ocupando o microfone, neste instante, exatamente para restabelecer a verdade e o império da Constituição. E queremos ler a seguinte comunicação do Governador do Estado: (- Lê:)

"*Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, ao exame e deliberação da egrégia Assembléia Legislativa o incluso Projeto de Lei pelo qual o Poder Executivo é autorizado a doar imóveis de propriedade do Estado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG.

Como se colhe do texto ora proposto, a doação visa a permitir que se complemente o aporte de recursos do Estado para a Fundação e, assim, possibilitar o cumprimento integral da disposição inscrita no artigo 212 da Constituição do Estado.

É que, nos termos da preceituação constitucional, o Estado tem a obrigação de contribuir anualmente para o custo operacional da referida entidade, medida, pois, de que se reveste a proposta, ressaltando-se que com a doação busca-se ressarcir a Fundação dos recursos que não lhe foram repassados no exercício de 1993.

Solicitando a Vossa Excelência que atribua ao referido Projeto de Lei a tramitação prevista no artigo 69 da Constituição do Estado, renovo-lhe as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração."

Esse ofício, então, responde à questão de ordem do Deputado Adelmo Carneiro Leão. Assim, Deputado, é preciso que se registre aqui que, num momento como este, quando se discute determinado artigo da Constituição e se procura acertar, como muito bem disse a Deputada Maria Elvira, não é justo que se rememorem outras situações da Assembléia. Vamos discutir essas outras situações em momentos oportunos, mas não para aproveitar a platéia aqui presente.

Precisamos preservar o texto da Constituição. E se algum companheiro, algum colega entende que a Constituição está errada neste ou naquele artigo, que apresente uma emenda à Constituição, referente ao artigo que considera errado, mas não vote contra este ou aquele artigo para agradar a platéia. Muito obrigado.

(* - Publicado de acordo com o texto original.)

Questão de Ordem

O Sr. Presidente - Para justificar seu voto, com a palavra o Deputado Wilson Pires.

O Deputado Wilson Pires - Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem, não para justificar meu voto, mas para fazer uma comunicação a esta Casa. Hoje, foi suspenso o "lockout" dos hospitais, porque o governo resolveu tentar aprovar, no Congresso, as fontes de custeio necessárias à saúde. O Governo resolveu também fazer um cronograma de pagamento para os hospitais contratados, pagamento que será feito em URV, porque os hospitais estavam recebendo em cruzeiro e pagando em dólar. Devemos salientar que, mesmo com essa medida, o Governo não solucionará o problema, já que o Ministério da Saúde precisa de, no mínimo, US\$14.000.000.000,00 para dar saúde ao povo brasileiro, e até o momento só arranjou US\$11.000.000.000,00.

Faço esse esclarecimento a pedido do Presidente da Federação Brasileira dos Hospitais, Dr. Carlos Eduardo Ferreira, que muito tem-se preocupado com a saúde dos brasileiros, principalmente das pessoas menos favorecidas, tentando sensibilizar o Governo, fazendo-o cumprir seus compromissos com a saúde do povo.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.914/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Licitação Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à

Comissão de Licitação Pública, que opina pela aprovação da Emenda nº 2 na forma da Subemenda nº 1 e da Emenda nº 5 e pela rejeição das Emendas nºs 3 e 4. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, na forma da Subemenda nº 1, e 5, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 3 e 4, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.916/94, do Governador do Estado, que organiza o Conselho Estadual de Cultura. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Educação. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela aprovação da Emenda nº 2. Em votação, o projeto, salvo emendas.

O Deputado Gilmar Machado - Eu solicitaria, Sr. Presidente, a leitura da Emenda nº 2 e gostaria de encaminhar a votação.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 2.

O Sr. Secretário - (- Proceda à leitura da Emenda nº 2.)

- A Emenda nº 2, lida em Plenário, foi publicada na edição do dia 16/4/94.

O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz) - Para encaminhar, com a palavra, o ilustre Deputado Gilmar Machado, que dispõe de 5 minutos.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, Srs. Deputados, gostaríamos de fazer uma observação com relação à Emenda nº 2. Ela se refere a um conselho, mas estamos tratando do Conselho de Cultura, e ela está relacionada com a FHEMIG, que é uma instituição distinta do Conselho Estadual de Cultura.

Queremos fazer um alerta, porque a emenda abre um precedente para que possamos fazer um acréscimo de mais membros nos vários conselhos e, ao mesmo tempo, ela transforma os suplentes automaticamente em membros natos. Conseqüentemente, há aí um aporte de recursos, na medida em que essas pessoas terão a mesma remuneração. Temos informações de que essas pessoas já estariam recebendo.

Corremos então o risco de, transformando-se todos os suplentes em membros natos, os titulares poderem requerer suplentes. Isso, evidentemente, traz um aporte maior de recursos.

Gostaríamos de fazer esse alerta, porque aqui estamos abrindo um precedente para a ampliação do número de Conselheiros, transformando todos em efetivos e, ao mesmo tempo, podemos estar criando condições para que, futuramente, os titulares tenham direito a novos suplentes. Nosso objetivo é chamar a atenção nesse caso da FHEMIG, abrindo um precedente para que em outros conselhos possam fazer o mesmo, ampliando o número dos Conselheiros e aumentando o custo para o Estado.

O Sr. Presidente - Em votação, as Emendas nºs 1 e 2, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovadas. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.917/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo em Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opinou pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4 e pela aprovação das Emendas nºs 5 e 6, que apresenta. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1, 5 e 6, que receberam parecer pela aprovação. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 2 e 3, que receberam parecer pela rejeição. Os Deputados que as aprovam permaneçam como estão. (- Pausa.) Rejeitadas. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 32/94, do Tribunal de Justiça, que altera a composição numérica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos, encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, do Regimento Interno. Em votação, o projeto, salvo emenda.

Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada de votação nominal.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - Adelmo Carneiro Leão - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Elisa Alves - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Ibrahim Jacob - Ivo José - Jorge Hannas - José Bonifácio - Kemil Kumaira - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Péricles Ferreira - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Sebastião Costa - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 28 Deputados. Não houve "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação. Há "quorum" para discussão.

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.918/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.918/94

Inclua-se no inciso III do art. 4º:

"Art. 4º -

g) de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

h) do Trabalho e Ação Social.".

Sala das Comissões, 19 de abril de 1994.

Baldonado Napoleão

Justificação: A importância da inclusão dessas Secretarias está atestada por sua participação no próprio corpo do Plano Integrado de Turismo, que prevê ações de sua competência em vários subprogramas, não podendo, portanto, ser-lhes negado assento nesse importante Conselho.

EMENDA Nº 2

Inclua-se no inciso V do art. 4º:

"Art. 4º

h) Associação Mineira de Municípios - AMM;".

Sala das Comissões, 19 de abril de 1994.

Baldonado Napoleão

Justificação: Em consonância com o item IV do mesmo artigo, é importante que se mantenha o mesmo nível de representatividade no Conselho, garantindo-se a homogeneidade de seus membros, todos titulares de suas respectivas entidades. Todas as entidades são de íntima relação com a atividade turística e, principalmente, com o turismo de negócios.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. Esta Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 e 2, do Deputado Baldonado Napoleão, recebidas em conformidade com o § 4º do art. 196 do Regimento Interno.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria em fase de discussão e persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 20, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 271ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 20 DE ABRIL DE 1994

Presidência dos Deputados Elmiro Nascimento, Bené Guedes e Ronaldo Vasconcellos

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 32/94; chamada de votação nominal; aprovação, com a Emenda nº 1 - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.918/94; palavras do Sr. Presidente; questão de ordem - Suspensão e Reabertura da Reunião - Prosseguimento da votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.918/94; aprovação, salvo emendas; leitura das Emendas nºs 1 e 2; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.914/94; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.916/94; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.917/94; leitura da Emenda nº 1; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.919/94; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.920/94; aprovação - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 9h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela -

Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Antônio Júlio - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Ivo José - João Marques - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Laviola - José Leandro - José Maria Pinto - José Renato - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Márcio Miranda - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Milton Salles - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wellington de Castro - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado Ronaldo Vasconcellos) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Wanderley Ávila**, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 32/94, do Tribunal de Justiça, que altera a composição numérica do Tribunal de Justiça e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, com a Emenda nº 1, que apresenta.

A Presidência vai submeter novamente a votação o projeto, salvo emendas, pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, item I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-lo responderão "sim"; os que desejarem rejeitá-lo, responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis.

Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal. Na sua ausência, a Presidência convoca o Deputado Ambrósio Pinto.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Roberto Carvalho - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Ambrósio Pinto - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Célio de Oliveira - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - Jorge Hannas - José Braga - José Leandro - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Raul Messias - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente (Deputado Bené Guedes) - Responderam "sim" 41 Deputados. Está aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 32/94, salvo emendas.

A Presidência vai submeter a Emenda nº 1 a votação, pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, inciso I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la deverão responder "sim", e os que desejarem rejeitá-la deverão responder "não". Antes, porém, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis.

Com a palavra, o 1º-Secretário, para proceder à chamada de votação nominal. Na sua ausência, a Presidência convoca o Deputado Ambrósio Pinto para proceder à chamada.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

- Respondem "sim" à chamada de votação nominal os seguintes Deputados:

Elmiro Nascimento - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ambrósio Pinto - Antônio Fuzatto - Antônio Pinheiro - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cléuber Carneiro - Eduardo Brás - Elisa Alves - Ermano Batista - Francisco Ramalho - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob - João Marques - Jorge Eduardo - José Laviola - José Leandro - Kemil Kumaira - Marcelo Cecé - Maria Elvira - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Mauri Torres - Mauro Lobo - Paulo Pettersen - Roberto Amaral - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Simão Pedro Toledo - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

O Sr. Presidente - Responderam "sim" 46 Deputados. Está aprovada a Emenda nº 1 ao projeto de Lei Complementar nº 32/94. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei

Complementar nº 32/94 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.918/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação na forma do vencido em 1º turno. A Presidência informa que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto as Emendas nºs 1 e 2, do Deputado Baldonado Napoleão.

Questão de Ordem

O Sr. Presidente - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Gilmar Machado.

O Deputado Gilmar Machado - Sr. Presidente, como essas emendas entraram em 2º turno, solicitamos a V. Exa. que nos conceda alguns minutos para que possamos analisá-las. Pedimos a suspensão dos trabalhos antes da votação da matéria.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - Em atenção à solicitação do Deputados Gilmar Machado, a Presidência suspende os trabalhos por 15 minutos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Elmiro Nascimento) - Estão reabertos nossos trabalhos. A Presidência vai colocar em votação o Projeto de Lei nº 1.918/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Turismo. Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1, apresentada no decorrer da discussão. Antes, porém, a Presidência vai solicitar ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda para conhecimento dos Deputados. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos.

O Deputado Ronaldo Vasconcellos - (- Lê:)

- A Emenda nº 1, lida em Plenário, vem publicada nesta edição, no corpo da Ata da 270ª Reunião Extraordinária.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.

Em votação, a Emenda nº 2. Antes, a Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda para conhecimento dos Deputados.

O Deputado Ronaldo Vasconcellos - (- Lê:)

- A Emenda nº 2, lida em Plenário, vem publicada nesta edição, no corpo da Ata da 270ª Reunião Extraordinária.

O Sr. Presidente - Em votação, a Emenda nº 2. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.918/94 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.914/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL - e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.914/94 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.916/94, do Governador do Estado, que organiza o Conselho Estadual de Cultura. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.916/94 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.917/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Integrado para o Desenvolvimento do Turismo em Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

A Presidência vai solicitar ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda.

O Sr. Secretário - (-Lê:)

- A Emenda nº 1, lida em Plenário, foi publicada na edição do dia 14/4/94.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.917/94 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.919/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a cancelar cláusulas decorrentes de lei e constantes em escritura de doação de imóvel no Município de Três Pontas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está,

portanto, aprovado o Projeto de Lei nº 1.919/94 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.920/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a reorganização da Fundação Helena Antipoff, estabelece níveis de vencimentos e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de hoje, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia doze de abril de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Cássimo Freitas, Francisco Ramalho, Maria José Haueisen e Ambrósio Pinto, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Tarcísio Henriques, Adelmo Carneiro Leão (substituindo este ao Deputado Antônio Fuzatto, por indicação da Liderança do PT), Cássimo Freitas (substituindo o Deputado José Renato, por indicação da Liderança do PMDB), Ermano Batista, Sebastião Costa e Ambrósio Pinto (substituindo este ao Deputado Álvaro Antônio, por indicação da Liderança do BRD), membros da Comissão de Administração Pública. Encontram-se presentes, também, os Deputados Ivo José e Anderson Adauto. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tarcísio Henriques, declara abertos os trabalhos e esclarece que, nos termos do edital de convocação, a reunião destina-se a apreciar os pareceres sobre as emendas apresentadas em Plenário, no 1º turno, ao Projeto de Lei nº 1.865/94, do Governador do Estado, que dispõe sobre a UEMG e dá outras providências. O Presidente informa também que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião conjunta das Comissões. O Presidente anuncia a presença do Pró-Reitor de Administração e Planejamento da UEMG, Prof. Hélio Pontes, e do Chefe de Gabinete do Reitor da UEMG, Sr. José Gama Dias, e os convida a tomar assento à mesa. A seguir, o Presidente passa a palavra ao Deputado Francisco Ramalho, relator pela Comissão de Educação. Às 10h15min, o Presidente suspende a reunião para que o Deputado Cássimo Freitas, Presidente da Comissão de Educação, declare aberta a reunião ordinária da referida Comissão. O Deputado Tarcísio Henriques reabre a reunião conjunta e passa a palavra ao Deputado Francisco Ramalho, que dá prosseguimento à leitura do seu parecer, no qual conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.865/94, na forma do Substitutivo nº 1. Na fase de discussão do parecer, o Deputado Ambrósio Pinto pede vista da proposição, o que é deferido pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece o comparecimento dos parlamentares, informa que a convocação para a próxima reunião se fará por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Ambrósio Pinto - Francisco Ramalho - Ermano Batista - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Maria José Haueisen - Sebastião Costa - Ivo José - Adelmo Carneiro Leão - Anderson Adauto.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VISITAR O GRANDE HOTEL DE ARAXÁ, AVALIAR O SEU FECHAMENTO, PROPOR MEDIDAS QUE PRESERVEM O PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ATIVIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de abril de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, João Batista e Ivo José, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência passa à leitura do relatório da visita dos membros da Comissão ao Grande Hotel de Araxá. Após, o Deputado João Batista apresenta requerimento, em que solicita seja convidado a comparecer à reunião desta Comissão o Dr. Carlos Cotta, Presidente da COMIG. Colocado em votação, é

aprovado o requerimento. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1994.

Ajalmar Silva, Presidente - Ronaldo Vasconcellos - João Batista - Maria Elvira - Ivo José.

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas do dia treze de abril de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Ivo José e Marcelo Cecé, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ronaldo Vasconcellos, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Em seguida, passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Presidente, como relator do Projeto de Lei nº 807/92, solicita prazo regimental para apresentar seu relatório, o que é deferido pelos membros presentes. Continuando, é concedida a palavra ao Deputado Ivo José, relator do Projeto de Lei nº 1.565/93, que requer prazo regimental para relatar a matéria. O Presidente defere o pedido do Deputado Ivo José. Na fase de discussão e votação de proposições sujeitas à deliberação conclusiva da Comissão, o Deputado Ivo José, relator do Requerimento nº 5.043/94, opina pela aprovação do referido requerimento. Colocada em votação, é aprovada a proposição. Em seguida, o Presidente informa que se encontra sobre a mesa o parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.646/93, da Deputada Maria Olívia. Colocada em discussão e votação, é aprovada a redação final do referido projeto. Logo após, o Presidente registra a presença das Sras. Maria Dalce Ricas, da Associação de Defesa do Meio Ambiente - AMDA -; Ana Lúcia Bahia Lopes, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM -; e dos Srs. Cláudio Moreira da Silva, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária - ABES -; Mário Viegas, Presidente da Sociedade Ornitológica Mineira - SOM - e Léo Pompeu de Rezende Campos, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. Continuando, mediante deliberação dos membros da Comissão, o Presidente informa que os representantes dos órgãos públicos e das entidades presentes poderão fazer uso da palavra. O Sr. Mário Viegas, Presidente da SOM, convida os membros da Comissão para participarem da Semana do Meio Ambiente, que será realizada no período de 1 a 8 de junho, no Espaço Cultural da Assembléia Legislativa, e Maria Dalce Ricas, da AMDA, tece comentários sobre as atividades que a Associação promoverá em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente. Cumprida a finalidade da reunião e nada mais havendo a ser tratado, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de abril de 1994.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Ivo José - Maria Elvira - Marcelo Cecé.

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas e quinze minutos do dia dezanove de abril de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Clêuber Carneiro, Geraldo Rezende, Ivo José e Célio de Oliveira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Júlio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Geraldo Rezende que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente informa que continua em discussão o parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.546/93 e que em reunião anterior o Deputado Ivo José solicitou vista da matéria. Encerrada a fase de discussão, o parecer pela inconstitucionalidade do projeto é colocado em votação e é aprovado, com o voto contrário do Deputado Ivo José. Com a palavra, o Deputado Clêuber Carneiro para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.852/93. O parlamentar solicita prazo regimental para fazê-lo, o que é deferido pelo Presidente. Com a palavra, o Deputado Célio de Oliveira emite pareceres pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.410 e 1.858/93. Postos em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Em discussão e votação, proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Geraldo Rezende procede à leitura do parecer do Deputado Antônio Pinheiro sobre o Projeto de Lei nº 1.877/94, o qual conclui pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. Com a palavra, o Deputado Ivo José emite pareceres pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.467/93, 1.896 e 1.898/94. Postos em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Com a palavra, o Deputado Clêuber Carneiro emite pareceres pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.902, 1.903 e 1.906/94. Postos em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença dos parlamentares,

convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, em dia e horário já estabelecidos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Geraldo Rezende - Ermano Batista - Antônio Pinheiro - Ivo José.

ATA DA 4ª REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às nove horas e quinze minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Marcos Helênio, Márcio Miranda e Hely Tarquínio, membros da Comissão supracitada. Encontram-se presentes, também, os Deputados José Maria Pinto e Adelmo Carneiro Leão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Marcos Helênio, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Hely Tarquínio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a reunião tem por finalidade realizar audiência pública com entidade da sociedade civil para discutir os procedimentos da atual direção da Caixa Beneficente dos Guardas-Civis e Fiscais de Trânsito do Estado de Minas Gerais, com a presença dos Srs. José Resende de Andrade, Wanderley Vieira de Andrade, João Evangelista Brandão, respectivamente, Presidente, Diretor Administrativo e Secretário da Caixa, e contribuintes da entidade. A seguir, o Presidente tece considerações relativas ao objetivo da reunião. Os Deputados presentes usam da palavra para discutir os destinos da instituição. A Presidência suspende a reunião por 5 minutos. Reabertos os trabalhos, a Presidência informa que não foi registrada a presença dos dirigentes da Caixa. O Presidente concede a palavra aos contribuintes, que apontam as seguintes irregularidades: falta de transparência nas contas da entidade, excesso de cargos de diretoria altamente remunerados, baixas pensões, venda irregular de imóveis no Bairro Aarão Reis, inexistência de eleições na entidade desde 1970, policiais civis à disposição da entidade, grande número de assessores jurídicos, além de outras irregularidades. O Presidente discorre sobre os trâmites do Projeto de Lei nº 1.605/93, que se refere à atual direção da instituição em comento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece o comparecimento dos Deputados e dos contribuintes da referida Caixa, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária que se realizará no dia 26 de abril, às 9 horas, para se discutirem as possíveis irregularidades cometidas pelas empresas INOCOOP-CENTRAB e Caixa Econômica Federal, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1994.

Marcos Helênio, Presidente - Maria Olívia - Hely Tarquínio - Glycon Terra Pinto.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VISITAR O GRANDE HOTEL DE ARAXÁ, AVALIAR O SEU FECHAMENTO, PROPOR MEDIDAS QUE PRESERVEM AQUELE PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ATIVIDADE TURÍSTICA DO MUNICÍPIO

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ajalmar Silva, Maria Elvira, Ronaldo Vasconcellos, João Batista e Ivo José, membros da Comissão supracitada. Está presente também o Deputado Roberto Carvalho. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ajalmar Silva, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado João Batista que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência esclarece que a reunião se destina a ouvir o Sr. Carlos Cotta, Presidente da COMIG, que apresenta dados técnicos referentes ao Grande Hotel de Araxá. A Presidência anuncia ainda a presença dos Srs. Jeová Moreira Costa, Prefeito de Araxá; Mário Moraes Marques, Secretário da Indústria e Comércio e Turismo de Araxá; Mário Wilian Del Sarto, arquiteto participante da Comissão Municipal Pró-Abertura do Grande Hotel; José Oswaldo Lasmar, Superintendente de Planejamento da SEPLAN-MG; e de representantes da comunidade de Araxá e convida-os a tomar assento à mesa. Logo após, o Presidente passa a palavra ao Sr. Carlos Cotta, que faz algumas considerações a respeito do assunto, e ao Sr. Marcos Tadeu, engenheiro da Paulo Habib Engenharia, firma responsável pelo levantamento das condições técnicas do Grande Hotel. Este, para ilustrar suas palavras, exhibe eslaides, fotos e transparências relativas à situação atual do Grande Hotel e aos estudos feitos para sua recuperação. Aberta a fase dos debates, fazem uso da palavra os Deputados Ronaldo Vasconcellos, Roberto Carvalho e João Batista e o Prefeito de Araxá, Sr. Jeová Moreira da Costa. O Deputado Roberto Carvalho solicita ao Sr. Carlos Cotta cópia do relatório resultante da auditoria realizada no Grande Hotel. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece a presença de todos, solicita a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Ajalmar Silva, Presidente - Ibrahim Jacob - Ronaldo Vasconcellos.

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jorge Hannas, Adelmo Carneiro Leão e Wilson Pires, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o

Presidente, Deputado Jorge Hannas, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Adelmo Carneiro Leão que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência faz a leitura da correspondência e solicita à assessoria que faça correspondência dirigida à Diretoria-Geral da Casa para que estude a possibilidade de viabilizar a postagem de 2 mil exemplares do jornal editado pela Associação Mineira de Estudo e Controle de Infecções Hospitalares e de 1.500 malas diretas, destinados a autoridades da área de saúde internacionalmente reconhecidas. O Presidente ressalta que, em contrapartida, a entidade oferece a veiculação da logomarca desta Assembléia nos jornais expedidos. A Presidência reavalia a decisão da Comissão tomada em reunião realizada no dia 6/4/94 e delibera intervir junto à Diretoria-Geral, com a finalidade de agilizar o pedido feito pela AMECIH. Logo após, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Adelmo Carneiro Leão apresenta dois requerimentos: no primeiro, solicita seja ouvida a Comissão de Saúde na indicação dos representantes da Assembléia Legislativa na composição do Conselho Curador da FHEMIG e, no segundo, pede ao Presidente da Comissão que tome ciência das denúncias e das reivindicações dos funcionários do Hospital São José e que atue na intermediação das negociações junto ao Governo. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Ato contínuo, o Deputado Wilson Pires apresenta requerimento em que solicita seja convidado o Sr. Carlos Eduardo Ferreira, Presidente da Federação Brasileira de Hospitais, para, em data oportuna, discutir o Projeto de Lei nº 1.066/92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre problemas relacionados com a saúde mental. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Wilson Pires lê requerimento do Deputado José Leandro, em que este solicita sejam convidados a participar dos trabalhos desta Comissão o Presidente da Seção Minas Gerais da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - para esclarecimento do destino dos recursos dos seguros do DPVA, e o Sr. Marx Golgher, representante do CRM. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Ato contínuo, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Wilson Pires, relator do Projeto de Lei nº 1.563/93, no 1º turno, procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1. Submetido à discussão e à votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Wilson Pires emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.643/93, na forma do vencido no 1º turno; 1.743/93, ambos no 2º turno; 1.779, 1.809, 1.814 e 1.815/93, todos no 1º turno. O Deputado Adelmo Carneiro Leão emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.695 e 1.707/93, este na forma do vencido no 1º turno, ambos no 2º turno; 1.750 e 1.753/93 e 1.904/94, este com a Emenda nº 1. O Deputado José Leandro emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.696 e 1.730/93, este na forma do vencido no 1º turno, ambos no 2º turno; 1.777 e 1.794/93 e 1.803/94, todos no 1º turno. O Deputado José Leandro, relator do Projeto de Lei nº 1.778/93, no 1º turno, solicita seja o projeto baixado em diligência ao autor, o que é deferido pela Presidência. O Deputado Jorge Eduardo emite pareceres favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.733/93, na forma do vencido no 1º turno; 1.747/93, ambos no 2º turno, 1.763 e 1.786/93, ambos no 1º turno. Submetidos à discussão e à votação, cada um por sua vez, são os projetos aprovados. A Presidência submete à discussão e à votação os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.603, 1.718, 1.393 e 1.600/93, os quais são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 27 abril de 1994.

Jorge Hannas, Presidente - Wilson Pires - Jorge Eduardo.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PARA ACOMPANHAR AS NEGOCIAÇÕES ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E AS LIDERANÇAS DO FUNCIONALISMO, VISANDO À REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS E À CONVERSÃO DOS SALÁRIOS PARA A URV

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte de abril de mil novecentos e noventa e quatro, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Dílzon Melo, Gilmar Machado e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Anderson Adauto, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dílzon Melo, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Antônio Júlio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Deputado Dílzon Melo comunica a impossibilidade da presença do Presidente do Conselho Estadual de Política de Pessoal, Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, em reunião desta Comissão, na data determinada, e solicita à assessoria que reitere o convite. A seguir, o Presidente informa não ter sido possível agendar reunião com o Secretário da Casa Civil, Sr. Evandro de Pádua Abreu, e que continuará a empreender esforços nesse sentido. Nesta ocasião, a Presidência informa que a reunião se destina a ouvir os Diretores-Gerais

dos Tribunais de Justiça e de Contas e desta Assembléia Legislativa, respectivamente, Srs. Luís Carlos G. Elói, Nivaldo Savergnini e Dalmir de Jesus, que se faz representar pelo Secretário-Geral da Mesa, Sr. Paulo Rubens Navarro Viera, e pela Secretária de Assuntos Especiais, Sra. Fádua Hamdan. O Presidente solicita aos convidados que tomem assento à mesa. O Deputado Dílzon Melo registra a presença da Diretora-Geral do Tribunal de Alçada, Sra. Maria Geralda de Queiróz Barreto, do Diretor Administrativo do Tribunal de Contas, Sr. Humberto Luís Gama da Silva, e do Deputado Roberto Carvalho. Em seguida, o Presidente passa a palavra aos convidados, que fazem explanações sobre o tema objeto dos trabalhos desta Comissão e reafirmam que a conversão dos vencimentos dos servidores estaduais em URVs implicará perdas salariais. Passa-se à fase dos debates, com a participação dos Deputados, dos convidados, do Diretor-Presidente da Associação dos Servidores Públicos Militares, Cel. PM reformado Carlos Augusto da Costa, que critica a postura do Executivo, a qual considera autoritária porque este, segundo ele, não ouve as entidades de classe; do representante dos professores aposentados, Sr. Jorge de Oliveira; do representante do SINDFISCO, Sr. Wálter Veloso, e do Presidente da Coordenação Sindical do Funcionalismo Público, Sr. Êuler Ribeiro, que afirma que as negociações ainda não começaram porque o Executivo não indicou interlocutores e defende a conversão pelo pico, tomando-se os vencimentos de janeiro e o valor da URV em 1º/1/94, conforme as notas taquigráficas. A seguir, o Deputado Roberto Carvalho tece comentários, em que diz considerar um desrespeito ao Legislativo o fato de o Projeto de Lei nº 1.984/94 ter sido enviado à Assembléia antes da abertura de negociações, e apresenta requerimento em que solicita ao Plenário desta Casa que a apreciação do referido projeto, que dispõe sobre a conversão em URVs das tabelas de vencimentos e de soldos dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências, seja precedida da apresentação do relatório final desta Comissão. Colocado em votação, o requerimento é aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradece o comparecimento dos convidados, dos Deputados e dos demais participantes, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1994.

Dílzon Melo, Presidente - Gilmar Machado - José Militão.

MATÉRIA VOTADA

PROJETOS APROVADOS NA 272ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 26/4/94

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 1.576/93, do Deputado João Batista, com as Emendas nºs 1 e 2.

PROJETOS APROVADOS NA 273ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27/4/94

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 846/92, do Deputado Antônio Fuzatto, na forma do Substitutivo nº 1; Projeto de Lei nº 1.295/93, do Deputado Gilmar Machado, na forma do Substitutivo nº 1; e Projeto de Lei nº 1.351/93, do Deputado Antônio Pinheiro, com as Emendas nºs 1 e 2.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 28/4/94

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Requerimento nº 4.990/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão pedindo informações ao Diretor-Geral da RURALMINAS acerca da existência de ações discriminatórias do Estado, até mesmo anteriores à criação do órgão, com as especificações que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Prosseguimento da discussão do Projeto de Lei nº 1.465/93, do Deputado Roberto Luiz Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ervália. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.761/93, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a extinção dos ofícios auxiliares e ofícios judiciais que menciona e dá outras providências.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.959/94, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto, com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação, com as Emendas nºs 1 a 9, apresentadas pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 28/4/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.347/93, do Governador do Estado; 1.761/93, do Tribunal de Justiça; Projeto de Lei Complementar nº 3/90, do Tribunal de Contas.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.345/93, do Governador do Estado; 1.071/92, do Deputado Ibrahim Jacob; 1.352/93, do Deputado Jaime Martins; 1.522/93, do Deputado Roberto Carvalho.

Discussão e votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 4.996/93, do Deputado Romeu Queiroz.

Finalidade: apreciar os pareceres sobre aplicações de recursos oriundos de subvenções sociais.

ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 28/4/94

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 1.833/93, do Deputado Reinaldo Lima.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.701/93, do Deputado Bonifácio Mourão; 1.878/94, do Deputado Jorge Hannas; 1.686/93, do Deputado José Leandro; 1.711/93, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.535/93, do Deputado Agostinho Patrus; 1.780/93, do Deputado Francisco Ramalho; 1.651/93, do Deputado Ibrahim Jacob; 1.680/93, do Deputado Wanderley Ávila.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.094/92**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

O Projeto de Lei nº 1.094/92, do Deputado Bené Guedes, autoriza o Poder Executivo a

doar imóvel ao Município de Palma.

Publicado no "Diário do Legislativo" do dia 22/10/92, foi o projeto distribuído a esta Comissão para exame preliminar. Cumpridas as diligências para a anexação de documentos, retorna o projeto a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.094/92 tem por objetivo reintegrar no patrimônio do Município de Palma imóvel constituído de um terreno de 13.682m² que, embora tenha sido doado ao Estado em 18/12/78, não foi por este utilizado até a presente data.

Embora o projeto utilize a expressão "fazer reverter... ao Município de Palma...", não se trata propriamente de reversão, na acepção técnico-jurídica do termo, mas sim de doação, uma vez que nos instrumentos legais que viabilizaram a transferência do imóvel para o patrimônio do Estado não se previu tal hipótese.

Doação, segundo magistério de Hely Lopes Meirelles, "é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere um bem do seu patrimônio para o de outra (donatário), que o aceita", constituindo, dessa forma, uma espécie do gênero alienação, que esse luminar do Direito Administrativo conceitua como "toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio".

Por se tratar de alienação de bem público, a matéria se insere entre aquelas para as quais a Constituição Estadual, em seu art. 61, XV, e a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, exigem a autorização legislativa.

No tocante à desafetação, inexistente óbice para que a doação se concretize. Em memorando, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Recursos Humanos e Administração, seu órgão competente, manifesta sua anuência à doação do referido bem.

Quanto à documentação, o projeto se encontra devidamente instruído com o traslado da escritura e o registro público, que bem identificam o imóvel objeto da doação e comprovam a sua propriedade, não havendo, por isso mesmo, nenhum óbice a impedir o seu trâmite regular.

Apesar de a proposição cumprir as exigências legal e constitucional e de vir acompanhada da documentação solicitada, necessita ela de alguns reparos quanto à forma. A primeira modificação objetiva incluir cláusula de reversão para preservar os interesses do Estado no caso de o donatário não dar ao imóvel a destinação prevista. As demais modificações dizem respeito à técnica legislativa.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.094/92 na forma do Substitutivo nº 1, que ora apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.094/92

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Palma.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Palma o imóvel de propriedade do Estado localizado no Distrito de Cisneiros, no Município de Palma, constituído de terreno com área total de 13.680m² (treze mil seiscentos e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, numa extensão de 120m (cento e vinte metros), com a rua da igreja católica; pela direita, numa extensão de 114m (cento e quatorze metros), com o cemitério local; pela esquerda, numa extensão de 114m (cento e quatorze metros), com imóveis de propriedade da mencionada igreja e de herdeiros de José França Vaz, e, pelos fundos, numa extensão de 120m (cento e vinte metros), com imóvel de propriedade dos herdeiros de José França Vaz, conforme escritura pública de doação lavrada no livro nº 32, fls. 50/52, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Palma.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no "caput" deste artigo destina-se à construção de casas populares.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta lei, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1994.

Antônio Pinheiro, Presidente - Célio de Oliveira, relator - Geraldo Rezende - Ermano Batista.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.442/93

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

O projeto de lei em questão, do Deputado Homero Duarte, propõe seja declarada de utilidade pública a Caixa Escolar Maria do Carmo Magalhães da Escola Estadual de Educação Especial Esperança, localizada no Município de Alfenas.

A proposição foi encaminhada, para exame preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria e, a seguir, veio a esta Comissão, que a baixou em diligência para retificação de documento.

Cumprida a diligência, deve a matéria receber parecer para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

A Caixa Escolar Maria do Carmo Magalhães tem por finalidade assistir os alunos necessitados, zelar pelo funcionamento da escola estadual a que se vincula, promover a melhoria do ensino em termos qualitativos e lutar por uma política que proporcione à escola, efetivamente, condições para melhor desempenhar seu papel na comunidade.

Para conseguir os objetivos arrolados, a entidade referida presta-se a fornecer alimentação, material escolar, calçado e vestuário aos alunos da Escola Esperança, além de participar de programas relacionados à educação e à saúde, principalmente aqueles idealizados pela comunidade, e de incentivar a aquisição de equipamentos indispensáveis ao bom andamento das atividades escolares.

Pelos motivos expostos, julgamos que a Caixa Escolar Maria do Carmo Magalhães é merecedora de ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 1.442/93, no 1º turno, em sua forma original.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Gilmar Machado, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.774/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Jorge Hannas, objetiva declarar de utilidade pública o Hospital César Leite, com sede no Município de Manhuaçu.

A proposição foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbices à sua normal tramitação. Compete-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria, para o 1º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A entidade em exame, fundada em 1927, tem como finalidade a assistência médico-hospitalar a particulares, conveniados e previdenciários, além de visar ao atendimento de pessoas carentes.

Por seu trabalho em prol da saúde, julgamos oportuno que a entidade em tela seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.774/93 na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.892/94

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Raul Messias, declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Estrela do Sul, com sede no Município de Tarumirim.

Publicada em 2/3/94, a proposição foi distribuída a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Entidade sem fins lucrativos, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade do Estrela do Sul, com sede no Município de Tarumirim, é uma sociedade civil com personalidade jurídica e tem por objetivos, entre outros, congregar órgãos e produtores rurais interessados em melhorar as condições sociais e econômicas da comunidade, reunir recursos materiais e humanos para a execução de programas de desenvolvimento da comunidade, e ainda, envidar os esforços possíveis em prol do desenvolvimento da agricultura e da melhoria da qualidade de vida da população local.

Pela documentação apresentada, a associação comprova o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 5.830, de 6/12/71, que estabelece as normas para a declaração de utilidade pública de entidades. Além disso, a proposição satisfaz ao disposto nos incisos I e II do § 5º do art. 178 do Regimento Interno.

Conclusão

Isso posto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade

do Projeto de Lei nº 1.892/94.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Geraldo Rezende - Antônio Pinheiro - Ermano Batista.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.911/94**

Comissão de Constituição e Justiça
Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o Projeto de Lei nº 1.911/94 visa a dar a denominação de Doutor Geraldo Perlingeiro de Abreu ao prédio do fórum da Comarca de Timóteo.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 5/3/94, foi a proposição distribuída a esta Comissão, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno, para exame preliminar quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal.

Fundamentação

A matéria sob exame trata de bem do domínio público e cabe à unidade federativa a que está vinculado sobre ele dispor como melhor lhe aprouver, observados os princípios constitucionais de administração pública e as leis insertas no ordenamento jurídico.

Com efeito, o bem de que cogita a proposição, pertencente ao Estado de Minas Gerais, encontra-se afetado, e até o momento não recebeu denominação oficial.

A iniciativa legislativa é de amplo alcance, uma vez que o art. 66 da Carta Estadual não restringe a nenhum órgão do Poder a apresentação de proposição sobre essa matéria.

Por seu turno, o art. 61, IX, do mesmo Diploma Legal, preceitua que à Assembléia Legislativa cabe dispor sobre bens do domínio público.

Quanto ao aspecto legal, a Lei Estadual nº 5.378, de 3/12/69, alterada pela Lei nº 7.621, de 13/12/79, impõe como requisito essencial para a denominação de próprio público a escolha de nomes de pessoas falecidas que se destacaram pelas suas notórias qualidades e pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

O projeto, nesse sentido, preenche perfeitamente os requisitos legais.

Conclusão

Em face das razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.911/94.

Sala das Comissões, 26 de abril de 1994.

Antônio Júlio, Presidente - Célio de Oliveira, relator - Antônio Pinheiro - Ermano Batista - Ivo José - Geraldo Rezende.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.922/94**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, visa declarar de utilidade pública a Associação Feminina do Bairro Tupi, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicada em 9/3/94, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Vem o projeto, agora, a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Feminina do Bairro Tupi é uma entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objeto a prestação de serviços à comunidade, notadamente no que se refere a educação, saúde, lazer e religião.

A declaração de utilidade pública da referida Associação é importante para a consecução dos fins a que se propõe.

Conclusão

Pelas razões expostas, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.922/94, no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Francisco Ramalho, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 1.348/93**

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
Relatório

A proposição em epígrafe, do Deputado Sebastião Helvécio, tem por escopo declarar de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico da Cidade de Prados - IHGCP -, com sede no Município de Prados.

Aprovado o projeto, no 1º turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, compete-nos, agora, emitir parecer sobre a matéria para o 2º turno de

deliberação conclusiva e elaborar a redação do vencido, consoante as disposições do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar com a declaração de utilidade pública realiza estudos de História, Geografia, Etnologia, Arqueologia e Ecologia da região do rio das Mortes, contribuindo para resgatar a memória e o patrimônio de uma importante área do Estado.

Portanto, tendo em vista os meritórios serviços prestados pela instituição à coletividade, ratificamos nossa opinião favorável à aprovação da matéria, quando de sua apreciação no 1º turno.

Conclusão

"Ex positis", opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.348/93 na forma do vencido no 1º turno, que é parte integrante deste parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Maria José Haueisen, relatora.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.348/93

Declara de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico da Cidade de Prados - IHGCP -, com sede no Município de Prados.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Histórico e Geográfico da Cidade de Prados - IHGCP -, com sede no Município de Prados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.606/93

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Jorge Hannas, o projeto de lei ora analisado objetiva declarar de utilidade pública a Associação Manhuaçuense de Promoção ao Menor - AMPM -, com sede no Município de Manhuaçu.

Aprovada a proposição no 1º turno, compete-nos emitir parecer sobre a matéria, para o 2º turno de deliberação conclusiva.

Fundamentação

A Associação Manhuaçuense de Promoção ao Menor - AMPM - tem por finalidade promover o desenvolvimento da personalidade das crianças que a procuram, respeitando as tendências vocacionais de cada uma delas, com o objetivo de aprimorar os seus dons morais e intelectuais.

Pelos serviços prestados, torna-se a entidade merecedora de ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.606/93, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Jorge Eduardo, relator.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.878/94

Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer

Relatório

A proposição em exame, do Deputado Jorge Hannas, tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Senhora do Porto, com sede no Município de Senhora do Porto.

Aprovado no 1º turno sem emendas, o projeto deve, agora, receber parecer para o 2º turno de deliberação conclusiva, nos termos regimentais.

Fundamentação

Ratificamos a opinião desta Comissão, que foi favorável à aprovação da matéria, quando de sua apreciação no 1º turno.

De fato, a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade, tornando-se, portanto, meritória a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

À vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.878/94, no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1994.

Ambrósio Pinto, relator.

PARECER SOBRE AS EMENDAS NºS 27 A 62 APRESENTADAS EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.865/94

Reunião Conjunta das Comissões de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer e de

Administração Pública
Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer
(Nova Redação, nos Termos do § 1º do Art. 138, do Regimento Interno)

Relatório

A proposição em exame, de autoria do Governador do Estado, dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e dá outras providências.

Submetida ao Plenário da Casa, após sua tramitação pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, recebeu, na fase de discussão, as emendas supramencionadas.

Por força do disposto no § 2º do art. 195, do Regimento Interno, a matéria vem a esta Comissão para que se emita parecer sobre as emendas apresentadas em Plenário.

Lido o parecer, na fase de discussão foram apresentadas as Emendas n.ºs 1 e 2 pela Deputada Maria José Haueisen, as quais, acatadas por este relator, incorporam-se ao presente parecer em nova redação, consoante o § 1º do art. 138, do Regimento Interno.

Fundamentação

Cumprido, inicialmente, afirmar que nosso parecer não contemplará as Emendas n.ºs 55 a 58, retiradas a requerimento dos autores.

O exame das emendas permite agrupá-las da seguinte forma:

- a) as Emendas n.ºs 27 a 30, 35, 60 e 61 objetivam autorizar estudos com vistas à absorção de novas entidades universitárias que não fizeram a opção por sua integração na UEMG nos prazos definidos constitucionalmente;
- b) as Emendas n.ºs 33, 34, 39 a 47, 49, 51 a 54 e 62 tratam de diversos assuntos relacionados ao quadro de pessoal da entidade como critérios de composição, remuneração, direitos e vantagens, proporcionalidade de vencimentos, critérios para eleição dos cargos executivos;
- c) a Emenda n.º 31 trata da gratuidade do ensino;
- d) a Emenda n.º 32 objetiva garantir a prestação de serviços comunitários pelos egressos da Universidade;
- e) a Emenda n.º 36 estabelece prazo para a absorção de novas entidades;
- f) as Emendas n.ºs 37, 38, 48, 50 e 56 procuram corrigir falhas observadas na redação original, modificando ou acrescentando elementos indispensáveis à consecução dos objetivos pretendidos;
- g) a Emenda n.º 57 objetiva estabelecer que o processo de absorção de novas fundações deve iniciar-se por uma determinada entidade;
- h) a Emenda n.º 59, finalmente, procura garantir direitos inerentes aos cargos comissionados nas três instituições da Capital que são absorvidas de imediato pela UEMG.

Ora, se levarmos em consideração que, na tramitação do projeto em tela pelas Comissões, no 1º turno, já haviam sido apresentadas e aprovadas 26 emendas, algumas do mesmo teor ou que guardam semelhança ou identidade com algumas apresentadas em Plenário, teremos uma situação complexa, que se mostrará com certeza no momento da votação.

Portanto, achamos por bem, após o exame acurado de todas as emendas, apresentar um substitutivo que incorporasse todas as emendas passíveis de receber parecer favorável. Esse substitutivo, a nosso ver, simplificará o encaminhamento da votação, sem prejuízo das idéias fundamentais expressas nas emendas que nossos pares apresentaram.

Outra razão motiva-nos a propor a alteração: a questão da unidade do texto legal, que poderia ficar seriamente comprometida pela aprovação das emendas.

Uma última razão a justificar a modificação pretendida é a possibilidade de, no novo texto, aprofundarmos algumas alterações na estrutura proposta para a Universidade, que nos parece excessivamente dimensionada.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.865/94, no 1º turno, na forma do Substitutivo n.º 1, a seguir redigido, cuja aprovação fará com que fiquem prejudicadas as Emendas n.ºs 1 a 62.

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI

N.º 1.865/94

Dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG -, criada pelo art. 81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, é uma autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Capital do Estado, com patrimônio e receita próprios, dotada de autonomia didático-científica e administrativa, incluída a gestão financeira e patrimonial.

Parágrafo único - Equivalem à expressão Universidade do Estado de Minas Gerais, para os efeitos desta lei, os seguintes termos:

- I - Universidade;
- II - Autarquia;
- III - UEMG.

Capítulo II

Da Finalidade e da Competência

Art. 2º - A Universidade tem por finalidade o desenvolvimento das ciências, da tecnologia, das letras e das artes e a formação de profissionais de nível universitário mediante o ensino, a pesquisa e a extensão, sem prejuízo da gratuidade do ensino público.

Art. 3º - Compete à Universidade, observados o princípio da indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão e sua função primordial de promover o desenvolvimento integrado das regiões mineiras:

- I - contribuir para a formação da consciência regional, produzindo e difundindo o conhecimento de Minas Gerais, de suas potencialidades e de seus problemas;
- II - promover a articulação entre ciência, tecnologia, arte e humanidades em programas de ensino, pesquisa e extensão;
- III - desenvolver as bases científicas e tecnológicas necessárias ao melhor aproveitamento dos recursos humanos e dos materiais disponíveis, dos bens e dos serviços requeridos pela sociedade;
- IV - formar recursos humanos ajustados às demandas da sociedade;
- V - elevar o padrão de qualidade e promover a expansão do ensino em seus diversos níveis;
- VI - oferecer alternativas para solução dos problemas específicos das populações à margem da produção das riquezas material e cultural;
- VII - assessorar governos municipais, grupos socioculturais e entidades representativas no planejamento e na execução de projetos específicos;
- VIII - promover os ideais de liberdade e solidariedade para a formação da cidadania nas relações sociais, bem como no intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições nacionais e estrangeiras;
- IX - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade mineira em suas diversas regiões.

Capítulo III

Da Estrutura da Universidade

Art. 4º - Compõem a estrutura da Universidade do Estado de Minas Gerais:

- I - órgãos colegiados superiores:
 - a) de deliberação geral: Conselho Universitário;
 - b) de deliberação técnica: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
 - c) de fiscalização econômico-financeira: Conselho Curador;
- II - unidade de apoio técnico e administrativo aos conselhos superiores:
 - a) Secretaria dos Conselhos Superiores;
- III - unidades de direção superior:
 - a) Reitoria;
 - b) unidades administrativas de assessoramento superior:
 - 1 - Gabinete;
 - 2 - Assessoria Jurídica, Técnica e de Comunicação;
 - c) unidades de coordenação e execução:
 - 1 - Pró-Reitoria de Ensino e Pesquisa:
 - Divisão de Bibliotecas
 - 1.1 - Diretoria de Graduação
 - Coordenação de Psicologia Aplicada;
 - 1.2 - Diretoria de Pós-Graduação;
 - 1.3 - Diretoria de Pesquisa;
 - 2 - Pró-Reitoria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Administração:
 - 2.1 - Diretoria de Planejamento Institucional;
 - 2.2 - Diretoria de Orçamento e Finanças;
 - 2.3 - Diretoria de Informática;
 - 2.4 - Diretoria de Imprensa Universitária;
 - 2.5 - Diretoria de Recursos Humanos;
 - 2.6 - Diretoria de Serviços Gerais;
 - 2.7 - Diretoria de Patrimônio, Material e Compras;
 - 2.8 - Diretoria de Obras;
 - 3 - Pró-Reitoria de Extensão:
 - 3.1 - Diretoria de Cursos, Estágios e Promoções Culturais;
 - IV - "campi" regionais:
 - a) órgão colegiado de deliberação: Congregação;
 - b) órgão de caráter consultivo: Conselho de Integração Comunitária;
 - c) unidades administrativas: Diretoria-Geral;

- 1 - Secretaria de Ensino e Pesquisa;
- 2 - Secretaria de Administração;
- 3 - Núcleo de Apoio ao Estudante;
- 4 - Centro de Extensão;
- 5 - Biblioteca;

d) Faculdade-Escola-Instituto:

- 1 - Órgão colegiado de deliberação: Conselho Departamental;
- 2 - Unidades administrativas: Diretoria de Faculdade-Escola-Instituto:
 - 2.1 - serviços de administração;
 - 2.2 - serviço de ensino;
 - 2.3 - biblioteca;
 - 2.4 - departamentos;
 - 2.5 - colegiados de cursos.

Parágrafo único - A estrutura dos "campi" regionais poderá ser reduzida, por deliberação do Conselho Universitário, observadas as condições de cada "campus" e levando-se em consideração os seguintes fatores, entre outros:

- I - o número de cursos;
- II - o número de unidades universitárias;
- III - o grau de dispersão das unidades na malha urbana.

Seção I

Dos Órgãos Colegiados

Art. 5º - O Conselho Universitário é o órgão máximo de deliberação e supervisão da Universidade, incumbido de deliberar sobre matérias nos campos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar.

Art. 6º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão é o órgão técnico superior de deliberação e supervisão, na área de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 7º - O Conselho Curador é o órgão de fiscalização orçamentária, econômica e financeira da Universidade.

Art. 8º - A competência, a composição e as normas de funcionamento dos órgãos colegiados previstos nesta seção serão estabelecidos no estatuto da Autarquia, elaborado pelo Conselho Universitário, apreciado pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo Conselho de Educação competente e homologado pelo Governador do Estado, em decreto.

Seção II

Da Unidade de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Superiores

Art. 9º - A Secretaria dos Conselhos Superiores é a unidade responsável pelas atividades de apoio administrativo.

Seção III

Da Unidade de Direção Superior Executiva

Art. 10 - À Reitoria, unidade de direção superior executiva da UEMG, compete supervisionar e controlar a realização das atividades básicas da Universidade nos campos didático-científico e administrativo, incluída a gestão financeira, patrimonial e disciplinar, na forma das Constituições da República e do Estado de Minas Gerais.

Art. 11 - O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Governador do Estado, escolhidos de lista tríplice eleita em reunião de colégio eleitoral formado pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, com peso definido no estatuto da Universidade, para mandato de 4 (quatro) anos contados da data da posse.

Parágrafo único - Os candidatos aos cargos referidos neste artigo deverão pertencer ao corpo docente da Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvado o primeiro provimento, que terá vigência até o cumprimento do que estabelecer o estatuto da entidade em relação à matéria.

Seção IV

Das Unidades Administrativas

Art. 12 - A competência e a descrição das unidades administrativas previstas nos incisos III e IV do art. 4º desta lei serão estabelecidos no estatuto da Universidade.

Subseção I

Das Pró-Reitorias

Art. 13 - As Pró-Reitorias de Ensino e Pesquisa, de Extensão e de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Administração são unidades de coordenação, execução e assessoramento superior subordinadas à Reitoria da Universidade.

§ 1º - Os titulares das Pró-Reitorias serão nomeados e empossados pelo Reitor, escolhidos de lista tríplice elaborada em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Universitário, a partir de nomes de professores do Quadro de Pessoal da UEMG qualificados para o exercício das funções.

§ 2º - O primeiro provimento dos Pró-Reitores, até que se aprove o estatuto da UEMG, será feito pelo Reitor, obedecido o critério de qualificação e de notório saber.

Subseção II

Dos "Campi" Regionais

Art. 14 - A Universidade, com Reitoria na Capital, terá suas unidades de ensino, pesquisa e extensão localizadas nas diversas regiões do território mineiro, organizadas em "campi" regionais, observado o disposto no parágrafo único do art. 199 da Constituição Estadual e o inciso IV do art. 4º desta lei.

Art. 15 - Cada "campus" universitário disporá de uma congregação, com competência, composição e demais normas de funcionamento definidas no estatuto.

Art. 16 - O Diretor-Geral de cada "campus" universitário será nomeado e empossado pelo Reitor, escolhido de lista tríplice eleita por colégio eleitoral formado pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, na forma a ser definida no estatuto.

Parágrafo único - Os candidatos ao cargo mencionado neste artigo deverão pertencer ao quadro de pessoal da unidade.

Subseção III

Dos Departamentos e dos Colegiados de Cursos

Art. 17 - Os Departamentos previstos no inciso IV do art. 4º desta lei constituem a menor unidade estrutural da Universidade, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, compreendendo disciplinas da mesma área de conhecimento ou de áreas afins.

Art. 18 - Os colegiados de cursos são os órgãos de coordenação didática dos cursos da Universidade e sua composição será definida no estatuto.

Capítulo IV

Do Patrimônio e da Receita

Art. 19 - Constituem patrimônio da Autarquia:

I - o acervo de bens móveis e imóveis, ações, direitos e outros valores que lhe forem destinados pelo Estado;

II - o patrimônio pertencente às fundações educacionais, nos termos do art. 21 desta lei;

III - os bens móveis e imóveis pertencentes às demais entidades absorvidas nos termos dos arts. 21 e 25 desta lei;

IV - doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

V - bens e direitos de que venha a ser titular.

Art. 20 - Constituem receita da Autarquia:

I - recursos de dotações consignadas em orçamento da União, de Estado e de município ou resultantes de fundos ou programas especiais;

II - auxílios ou subvenções de Poderes, órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos que lhe forem destinados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG -, até 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o parágrafo único do art. 212 da Constituição do Estado;

IV - rendas auferidas com a prestação de serviços a terceiros;

V - rendas decorrentes de taxas escolares;

VI - outras rendas de qualquer natureza.

Capítulo V

Da Absorção, da Criação e da Extinção de Entidades

Art. 21 - Serão absorvidas progressivamente pela Universidade as seguintes fundações educacionais de ensino superior, instituídas pelo Estado ou com sua participação, que manifestaram a opção de que trata o art. 82, inciso I, do § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado de Minas Gerais:

I - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, de Carangola;

II - Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha, de Diamantina;

III - Fundação de Ensino Superior de Passos;

IV - Fundação Educacional de Lavras;

V - Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas, de Varginha;

VI - Fundação Educacional de Divinópolis;

VII - Fundação Educacional de Patos de Minas;

VIII - Fundação Educacional de Ituiutaba;

IX - Fundação Cultural Campanha da Princesa, de Campanha.

Art. 22 - A absorção das entidades mencionadas no art. 21 desta lei se dará por etapas, obedecidos os requisitos administrativos, financeiros e acadêmicos, a juízo do Conselho Universitário, além dos previstos no § 2º do art. 5º da Lei nº 10.323, de 20 de dezembro de 1990.

§ 1º - Os requisitos acadêmicos de absorção contemplarão:

I - programas de qualificação e titulação do corpo docente, com vistas a cumprir determinações superiores competentes, observado o disposto no § 2º;

II - projetos de ensino, pesquisa e extensão que correspondam às exigências de qualidade e estejam preferencialmente voltados para as necessidades regionais;

III - plano diretor de desenvolvimento acadêmico da entidade.

§ 2º - Os programas de que trata o inciso I do parágrafo anterior incluirão, para a entidade:

I - ter, pelo menos, 10% (dez por cento) do corpo docente com titulação "stricto sensu";

II - ter 40% (quarenta por cento) do corpo docente com pós-graduação "lato sensu";

III - ter pelo menos 20% (vinte por cento) do corpo docente em regime de tempo integral.

§ 3º - A extinção de fundação e a transferência do respectivo patrimônio se darão no ato de absorção da entidade.

Art. 23 - Enquanto não forem absorvidas pela UEMG, as entidades referidas no art. 21 desta lei serão consideradas unidades agregadas à Universidade.

§ 1º - Garantir-se-á às unidades agregadas representação no Conselho Universitário e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, com direito a voz, na forma do estatuto.

§ 2º - O Governo do Estado assegurará subvenção mensal a cada uma das unidades agregadas.

Art. 24 - A Reitoria da Universidade tomará as providências necessárias à instalação das unidades universitárias resultantes do processo de absorção.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, a Reitoria elaborará e executará, na forma de plano de implantação, programas especiais de melhoria das condições das entidades absorvidas e das agregadas, especialmente os de:

I - titulação e qualificação de docentes;

II - implantação e melhoria de bibliotecas, laboratórios, oficinas e sistemas de informação, documentação e divulgação;

III - implantação e expansão do regime de dedicação exclusiva para docentes, com vistas ao aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - preparação do pessoal para a prestação do concurso público a que se refere o art. 34 desta lei;

V - treinamento e qualificação de pessoal técnico-administrativo.

§ 2º - A realização de tais programas será garantida por recursos orçamentários.

Art. 25 - Ficam absorvidas de imediato pela Universidade as seguintes entidades:

I - Fundação Mineira de Arte Aleijadinho - FUMA -, de Belo Horizonte, na forma de Faculdade de Artes Aleijadinho, mantidos os cursos ora ministrados, sem prejuízo da abertura de novos cursos;

II - Fundação Escola Guignard, absorvida na forma de Faculdade de Artes Plásticas Guignard, mantidos os cursos ora ministrados, sem prejuízo da criação de novos, e utilizadas as dependências de sua nova sede no Bairro Mangabeiras, na Capital;

III - O curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais, em Belo Horizonte, que será transformado em Faculdade de Educação, mantidos os cursos ora ministrados, sem prejuízo da abertura de novos cursos;

IV - O Serviço de Orientação e Seleção Profissional - SOSOP -, de Belo Horizonte, criado pela Lei Estadual nº 482, de 11 de novembro de 1949, que passa a constituir a Coordenadoria de Psicologia Aplicada da UEMG, na forma do estatuto.

§ 1º - Ficam transferidos para a Universidade o patrimônio do Serviço de Orientação e Seleção Profissional e o prédio em que vem funcionando.

§ 2º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior à Fundação Educacional Nordeste Mineiro, de Teófilo Ottoni, integrada à Universidade nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 10.323, de 20 de dezembro de 1990.

§ 3º - Fica transferido para a UEMG o patrimônio móvel do curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais, que continuará utilizando suas atuais dependências, até a instalação em sede própria.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à UEMG os saldos financeiros e as dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal de 1994 para a Fundação Mineira de Arte Aleijadinho e para a Fundação Escola Guignard.

Art. 26 - A Universidade adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no art. 25 e seus parágrafos.

Art. 27 - A Universidade se articulará com os Governos e as comunidades locais com vistas a facilitar a instalação das unidades universitárias e o desenvolvimento e a expansão de suas atividades.

Parágrafo único - A expansão da UEMG se fará nos termos do art. 28, respeitados os seguintes critérios:

I - elevada qualidade acadêmica, em virtude da titulação do corpo docente e da existência do regime de tempo integral ou dedicação exclusiva;

II - prioridade para preenchimento de lacunas existentes na cobertura do Estado pelas atuais unidades de ensino superior e pelas entidades de pesquisa;

III - fuga à dispersão de recursos e à sobreposição de atividades;

IV - prioridade para as áreas de fomento à educação, política de saúde e desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Art. 28 - Poderão ser criadas ou absorvidas novas unidades, preenchidos os requisitos constantes nos incisos I a IV do art. 27 e:

- I - comprovada sua viabilidade mediante estudos realizados pelos órgãos competentes;
- II - garantidos os recursos orçamentários necessários;
- III - obtida a aprovação do Conselho Universitário.

Capítulo VI

Do Pessoal

Art. 29 - O regime jurídico dos servidores da UEMG é o referido no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990.

Art. 30 - Os cargos de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Chefe de Gabinete a que se refere a Lei nº 10.596, de 8 de janeiro de 1992, passam a integrar o Quadro Específico de Provisão em Comissão da Autarquia.

§ 1º - Fica criado, no Quadro Específico de Provisão em Comissão, 1 (um) cargo de Vice-Reitor;

§ 2º - Os valores do vencimento e da representação dos cargos de que trata este artigo são os constantes no Anexo I desta lei, observada a data de vigência nele indicada.

Art. 31 - Ficam criados, no Quadro Específico de Provisão em Comissão da Autarquia, os cargos constantes no Anexo II desta lei, destinados às unidades da estrutura da UEMG.

§ 1º - Os vencimentos dos cargos criados neste artigo são calculados de acordo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, com base no correspondente fator de ajustamento indicado no Anexo II desta lei.

§ 2º - O ocupante de cargo de provimento em comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou da função pública acrescida da gratificação de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento do cargo em comissão.

Art. 32 - Nenhum servidor da Universidade poderá perceber vencimento mensal superior à remuneração estabelecida para o cargo de Reitor.

Art. 33 - Ficam criados, no Quadro de Pessoal da UEMG, os cargos de provimento efetivo constituídos pelas classes constantes no Anexo III desta lei, garantida aos professores efetivos das entidades mencionadas no art. 25 desta lei a transformação de seus cargos em cargos de professores da UEMG, assegurados os direitos e as vantagens adquiridos em legislação anterior e mantida estreita correlação de nível e grau com seus atuais cargos.

Parágrafo único - As classes de que trata este artigo integrarão o Plano de Carreira da Universidade, a ser reestruturado por decreto, observado o disposto na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992.

Art. 34 - A investidura em cargo de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

§ 1º - A realização dos concursos públicos para os cargos da UEMG obedecerá ao que determinar o estatuto.

§ 2º - Os servidores das entidades absorvidas, em efetivo exercício na data da opção da unidade, que não lograrem aprovação no concurso público de que trata este artigo, integrarão quadro suplementar a ser regulamentado.

§ 3º - A vacância extinguirá a função pública de que trata o parágrafo anterior.

Art. 35 - A Universidade poderá contratar, sob a forma de contrato de direito administrativo, caso em que o servidor não será considerado servidor público, professor visitante, especialistas de notória competência ou docentes portadores de títulos de pós-graduação "stricto sensu" para participação em projetos acadêmicos de relevante interesse.

§ 1º - A contratação prevista neste artigo terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por até igual período, em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho Universitário.

§ 2º - O professor visitante terá vencimento correspondente ao de cargo de professor efetivo.

Art. 36 - Os professores da FUMA e da Fundação Escola Guignard, reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação como de notório saber, serão considerados para todos os efeitos, no Quadro de Pessoal da Universidade, como tendo formação equivalente à de graduação.

Parágrafo único - Aos professores das instituições mencionadas no "caput" deste artigo, detentores de cargos de Professor Responsável, fica garantido o enquadramento mínimo como Professor Assistente.

Art. 37 - Os valores dos vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Autarquia são os constantes no Anexo IV desta lei, observada a data de vigência nele indicada.

Parágrafo único - Os valores referidos neste artigo serão reajustados de acordo com os índices fixados para o reajustamento dos vencimentos do pessoal dos órgãos integrantes do Sistema de Ciência e Tecnologia a que se refere a Lei nº 10.324, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 38 - Enquanto não se submetem ao concurso a que estão obrigados para o ingresso no Quadro de Pessoal da Universidade, os empregados das fundações educacionais

absorvidas serão considerados detentores de função pública, "ex-vi" do disposto no art. 5º da Lei nº 10.323, de 20 de dezembro de 1990.

§ 1º - O prazo de exercício da função pública de que trata este artigo será o estabelecido no art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, contado a partir da data da absorção da unidade, admitida a prorrogação.

§ 2º - Terá prioridade para a designação de que trata este artigo:

I - o pessoal que estiver em exercício na Fundação na data de sua absorção, respeitada a remuneração estabelecida no contrato de trabalho;

II - o pessoal designado nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, para o exercício de função pública na FUMA, na Fundação Escola Guignard e no curso de Pedagogia do Instituto de Educação.

Art. 39 - Ficam assegurados os direitos e as vantagens previstos em lei aos atuais professores e servidores técnico-administrativos da FUMA, da Fundação Escola Guignard, do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação e do SOSF, detentores de função pública.

Parágrafo único - A função pública de que trata este artigo se extinguirá com a vacância.

Art. 40 - O vencimento correspondente ao regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva, para o magistério de ensinos superior, médio e fundamental, corresponderá a 3 (três) vezes o vencimento estipulado para o regime parcial de 20 (vinte) horas, conforme o disposto no Anexo IV, "a" e "c", desta lei.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 41 - Além de outros procedimentos internos, a Universidade promoverá avaliação de sua estrutura e do desempenho de suas atividades acadêmicas e administrativas, a cada quadriênio, por instituições ou grupos de profissionais de notória competência, estranhos à UEMG, prestando-se a análise conclusiva aos ajustamentos necessários.

Art. 42 - A UEMG implantará política de acompanhamento de egressos a fim de identificar a qualidade da formação profissional que oferece, para efeito de orientação de currículos, programas e metodologias de ensino.

Art. 43 - A UEMG poderá transformar instituições e cursos de nível médio em colégios universitários.

Parágrafo único - Os colégios universitários terão por finalidade ministrar ensino de educação geral qualificado e melhorar as condições de desempenho de candidatos aos estudos universitários.

Art. 44 - A UEMG poderá celebrar convênios com o Estado e os municípios tendo em vista o desenvolvimento de programas comuns e a utilização de dependências e instalações físicas necessárias às suas atividades.

Art. 45 - A UEMG realizará programas de ensino, pesquisa e extensão mediante convênios com entidades de ensino e pesquisa, em atendimento às necessidades do desenvolvimento regional e à política estadual de desenvolvimento tecnológico.

Art. 46 - Considerando-se o previsto nos arts. 27 e 28 desta lei, a Universidade promoverá estudos visando à possível absorção das seguintes unidades de ensino:

I - Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA -;

II - Fundação Municipal de Ensino Superior de Uberaba - FUMESU -;

III - Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá - FEPI -;

IV - Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC -, de Barbacena;

V - Fundação José Bonifácio Lafaiete de Andrade, de Barbacena;

VI - Faculdade de Filosofia e Letras de Januária;

VII - Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cataguases - FAFIC -;

VIII - Instituto Católico de Minas Gerais - ICMG -, de Coronel Fabriciano;

IX - Fundação Comunitária Educacional e Cultural, de Patrocínio.

Parágrafo único - A UEMG promoverá estudos com vistas à criação de uma unidade de ensino no Município de Manhumirim.

Art. 47 - Os atuais servidores de entidades e unidades absorvidas nos termos do art. 25 desta lei, em exercício ou à disposição, ou exercendo cargo de provimento em comissão na data de 31 de dezembro de 1993, ingressarão no Plano de Carreira da UEMG pela forma estabelecida na Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992.

Art. 48 - Fica assegurada ao pessoal absorvido pela UEMG a validade dos concursos públicos realizados na forma dos editais respectivos do Instituto Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos, observada a legislação pertinente.

Art. 49 - Ficam mantidos os cargos criados pelo art. 5º da Lei nº 10.596, de 8 de janeiro de 1992, até o provimento efetivo dos cargos correspondentes do Quadro de Pessoal da Universidade, quando serão declarados extintos, por meio de decreto do Governador do Estado.

§ 1º - O servidor que tiver obtido avaliação positiva de desempenho no exercício de suas funções terá o tempo de serviço prestado à Universidade contado como título no concurso a que se refere o art. 34 desta lei.

§ 2º - Os cargos criados nos arts. 31 e 33 e discriminados nos Anexos II e III serão

providos na medida das necessidades de cada estágio de implantação da Universidade.

Art. 50 - A UEMG deverá criar mecanismos para assegurar que os diplomados pela instituição prestem, por período determinado, serviços comunitários na área de sua graduação.

Art. 51 - O corpo discente da UEMG, constituído de alunos matriculados nas várias modalidades de cursos, terá os deveres e os direitos previstos na legislação de ensino, no estatuto e nos demais documentos universitários.

Parágrafo único - O regime disciplinar do corpo discente obedecerá às normas da lei federal e ao disposto nos mandamentos universitários próprios, no Regimento Geral e nos regimentos das unidades universitárias.

Art. 52 - O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da UEMG.

§ 1º - São órgãos de representação estudantil:

I - o Diretório Central dos Estudantes - DCE -;

II - os diretórios acadêmicos das unidades universitárias.

§ 2º - Os membros do DCE e dos diretórios acadêmicos serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, na forma estabelecida em legislação específica.

§ 3º - Os representantes estudantis no Conselho Universitário, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Conselho Curador, bem como nos colegiados das unidades universitárias serão indicados em conformidade com o disposto na legislação específica, no Regimento Geral e nos mandamentos universitários, vedada a participação do mesmo representante em mais de um órgão.

Art. 53 - O aluno que, na data da promulgação desta lei, estiver matriculado ou com a matrícula trancada numa das faculdades mencionadas nos arts. 21 e 25 terá seus direitos assegurados na forma da lei.

Art. 54 - As verbas da Loteria do Estado de Minas Gerais, nos exercícios de 1995 a 1998, serão destinadas prioritariamente à UEMG.

Art. 55 - Para atender às despesas de instalação e funcionamento da Autarquia, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de CR\$11.500.000.000,00 (onze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 56 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo I

(a que se refere o § 2º do art. 30 da Lei nº , de de de 1994)
Vigência: out/93

Cargos	Vencimento	Representação
Reitor	160.918,58	112.961,64
Vice-Reitor	129.327,10	90.785,06
Pró-Reitor	129.327,10	66.927,98
Chefe de Gabinete	95.611,42	66.927,98

Anexo II

(a que se refere o art. 31 da Lei nº , de de de 1994)
Cargos de Provimento em Comissão

Código	Denominação	Fator de Ajustamento	Quantidade	Recrutamento Amplo Limitado
A - Reitoria				
UM-01	Diretor	1,2381	14	A
UM-02	Coordenador	1,1000	3	A
UM-03	Secretário dos Conselhos Superiores	1,1000	1	A
UM-04	Assessor	1,2000	1	A
UM-05	Chefe de Divisão	1,0000	1	A
UM-06	Secretária do Reitor	0,4082	1	A
UM-07	Secretária do Vice-Reitor	0,3538	1	A

UM-08	Secretária do Pró-Reitor	0,3538	3	A
UM-09	Motorista do Reitor	0,2232	2	A
B - Unidades Universitárias				
UM-10	Diretor Geral de Campus	1,2381	4	A
UM-11	Diretor de Faculdade	1,2381	12	L
UM-12	Vice-Diretor de Faculdade	1,1000	12	L
UM-13	Chefe de Departamento	0,9000	47	L
UM-14	Coordenador de Curso	0,9000	34	L
UM-15	Coordenador de Centro	0,9000	6	L
UM-16	Diretor de Biblioteca	0,9000	14	A
UM-17	Diretor de Colégio	1,1000	1	A
UM-18	Chefe de Secretaria	0,9000	7	L
UM-19	Chefe de Serviço	0,5000	30	L
UM-20	Chefe de Unidade Suplementar	0,9000	3	A
UM-21	Chefe de Núcleo	0,9000	5	A
UM-22	Secretária de Diretor	0,3538	4	A

Anexo III

(a que se refere o art. 33 da Lei n° _____, de _____ de _____ de 1994)
 Quadro de Pessoal da UEMG
 Cargos de Provimento Efetivo

Denominação da Classe	N° de Cargos	Nível
Atendente de Serviços	27	IA a IF
Ajudante de Serviços Administrativos	15	IA a IF
Oficial de Serviços	5	IIA a IIF
Agente Administrativo	19	IIIA a IVF
Motorista	13	IIIA a IIIF
Telefonista	3	IIIA a IIIF
Auxiliar Administrativo	91	VA a VIF
Especialista	72	IA a VIF
Professor	234	IA a VIC
Total	499	

Anexo IV

(a que se refere o art. 37 da Lei n° _____, de _____ de _____ de 1994)
 A - Carreira de Magistério de Ensino Superior
 Vigência: out/93

Nível	Vencimento	
	Tempo Parcial	Tempo Integral com Dedicção Exclusiva
IA	70.000,00	140.000,00
IB	73.290,00	146.580,00
IC	76.734,63	153.469,26
IIA	88.244,82	176.489,64
IIB	92.392,33	184.784,66

IIC	96.734,76	193.469,52
IIIA	116.081,72	232.163,44
IIIB	121.537,56	243.075,12
IIIC	127.249,82	254.449,64
IVU	152.699,78	305.399,56

B - Carreira Técnico-Administrativa
Vigência: out/93

Nível	Vencimento	
	Nível Elementar 1º e 2º Graus	Nível Superior

IA	12.074,46	45.902,09
IB	13.218,57	49.924,82
IC	14.471,24	54.299,99
ID	15.842,61	59.058,57
IE	17.343,71	64.234,31
IF	18.987,32	69.863,61
IIA	14.671,50	54.357,29
IIB	16.061,88	59.120,88
IIC	17.583,95	64.302,08
IID	19.250,34	69.937,22
IIE	21.074,27	76.066,25
IIF	23.071,44	82.732,38
IIIA	17.827,04	64.369,86
IIIB	19.516,55	70.011,02
IIIC	21.365,87	76.146,45
IIID	23.390,51	82.819,64
IIIE	25.606,97	90.077,64
IIIF	28.033,82	97.971,60
IVA	21.661,13	76.226,75
IVB	23.713,79	82.907,00
IVC	25.960,89	90.172,64
IVD	28.421,12	98.075,03
IVE	31.114,17	106.669,88
IVF	34.062,62	116.018,03
VA	26.320,16	90.267,75
VB	28.814,45	98.178,47
VC	31.544,76	106.782,42
VD	34.534,10	116.140,47
VE	37.806,39	126.318,56
VF	41.389,08	137.388,56
VIA	31.981,14	106.895,07
VIB	35.011,83	116.262,93
VIC	38.329,58	126.451,73
VID	41.961,83	137.533,46
VIE	45.937,86	149.586,39
VIF	52.174,77	162.695,49

C - Carreira de Magistério de Ensinos Fundamental e Médio
Vigência: out/93

Nível	Vencimento	
	Tempo Parcial	Tempo Integral com Dedicação Exclusiva

IA	32.984,36	65.968,70
IB	33.895,97	67.792,05
IC	34.832,88	69.665,64
ID	35.795,54	71.591,07
IIA	41.315,51	82.631,00
IIB	42.457,34	84.914,55
IIC	43.630,73	87.261,44
IID	44.836,46	89.673,03
IIIA	50.405,52	100.811,15
IIIB	51.798,75	103.597,50
IIIC	53.230,37	106.460,63
IIID	54.701,52	109.402,92

Sala das Comissões, 13 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente - Francisco Ramalho, relator - Dílzon Melo - Maria

José Haueisen - Cássimo Freitas (voto contrário) - Ambrósio Pinto (voto contrário).

Comissão de Administração Pública

(Nova Redação, nos Termos do Art. 138, § 1º, do Regimento Interno)

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em apreço dispõe sobre a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - e dá outras providências.

Após tramitar nas Comissões de Constituição e Justiça, de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, foi a proposição encaminhada ao Plenário, onde recebeu as Emendas n.ºs 27 a 62.

Posteriormente, foi o projeto distribuído às Comissões supramencionadas para, em reunião conjunta, receber parecer sobre as referidas emendas apresentadas em Plenário, nos termos regimentais.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer opinou pela aprovação da matéria, na forma do Substitutivo n.º 1, que apresentou.

Durante a fase de discussão do parecer da Comissão de Administração Pública, foram apresentadas propostas de emendas pelos Deputados Ermano Batista e Ivo José, as quais foram acolhidas por esta relatoria e aprovadas pelos membros da referida Comissão.

Passamos, assim, à elaboração da nova redação do parecer, consoante determina o supracitado dispositivo do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Já havíamos salientado no parecer para o 1º turno do projeto em estudo, elaborado por esta Comissão, que a instalação da UEMG será um grande passo para o desenvolvimento educacional deste Estado.

Dada a importância do projeto de lei apresentado pelo Governador do Estado, o Poder Legislativo não se pode furtar a prestar sua efetiva contribuição, com vistas a aprimorá-lo, mesmo que tal proposição seja o resultado de vários estudos técnicos empreendidos pela Reitoria e por outros órgãos e instituições afetos à área da educação.

Tendo isso em vista, as emendas apresentadas em Plenário foram numerosas, motivo pelo qual procuraremos sistematizá-las por assunto, pois muitas delas tratam de um mesmo tema.

É o caso das Emendas n.ºs 27 a 30, 35, 60 e 61, que objetivam garantir a incorporação de novas unidades de ensino superior que não fizeram a opção no prazo constitucionalmente determinado.

Consideramos que as instituições de ensino referidas pelas ditas emendas devem ser acolhidas pela Universidade, a fim de que esta atue em grande parte do território mineiro, estendendo a toda a população o benefício da educação superior pública. Havendo disponibilidade de recursos e interesse social, nada impede que tais unidades sejam absorvidas pela UEMG.

Observe-se que a Emenda n.º 60, por ter um caráter mais abrangente, repete o disposto nas demais emendas citadas. No entanto, por um descuido, uma das entidades relacionadas no texto do art. 51 do projeto original não foi mencionada na Emenda n.º 60, e duas, que são optantes, o foram, o que nos leva a propor a Subemenda n.º 1 à Emenda n.º 60, que apresentamos ao final deste parecer.

Ficam, assim, prejudicadas, nos termos do art. 287, IV, V e VI, do Regimento Interno, se aprovada a referida subemenda, as Emendas n.ºs 27 a 30, 35 e 61 e, por extensão, as Emendas n.ºs 3, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; 14 a 16, da Comissão de Administração Pública, e 21, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Emenda n.º 31 trata da gratuidade do ensino público oferecido pela UEMG, o que já está devidamente garantido pela própria Constituição da República e pela Constituição Estadual, não havendo necessidade de se consignar, redundantemente, esse preceito. Concluimos, pois, pela rejeição da Emenda n.º 31.

A Emenda n.º 32 procura instituir a obrigatoriedade de os ex-alunos formados pela UEMG exercerem, de maneira compulsória, serviços em prol da comunidade, como contrapartida do benefício da gratuidade do curso que lhes foi oferecido.

Embora seja a medida altamente inovadora e de grande alcance social, não se coaduna com o princípio da gratuidade do ensino público, devidamente assegurado pelo art. 196, V, da Carta política mineira.

Não podemos deixar de constatar que a prestação obrigatória de serviços comunitários, após a diplomação dos estudantes, nada mais é do que uma forma de pagamento dos serviços educacionais prestados pelo Estado, o que contraria a disposição constitucional acima aludida.

A Emenda n.º 32 está, portanto, eivada do vício da inconstitucionalidade, razão pela qual propomos a sua rejeição.

A Emenda n.º 33 dispõe sobre os critérios para a nomeação da direção executiva de cada "campus" universitário, propondo que a sua escolha seja feita por eleição direta, votada por colégio eleitoral formado, paritariamente, pelos corpos docente,

discente e técnico-administrativo. Somos pela aprovação da Emenda nº 33, por ser medida de alto caráter democrático.

A Emenda nº 34 dispõe sobre a escolha do Reitor e do Vice-Reitor, propondo a eleição direta votada por colégio eleitoral de ampla representatividade. Opinamos pela redução do mandato do Reitor e do Vice-Reitor para dois anos; razão por que apresentamos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 34.

A Emenda nº 36 estabelece o prazo de 180 dias para a incorporação das instituições mencionadas no art. 51 do projeto em comento. Como propusemos a Subemenda nº 1 à Emenda nº 60 ao final deste parecer, dando nova redação ao art. 51, a Emenda nº 36 fica prejudicada. Ademais, o prazo proposto seria exíguo para o cumprimento da medida pretendida.

A Emenda nº 37 pretende alterar o art. 31 da proposição, retirando o caráter autorizativo daquele comando expresso no referido dispositivo. Somos, portanto, pela aprovação da Emenda nº 37.

A Emenda nº 38 tem por escopo alterar o § 2º do art. 28 do projeto, que define a forma de participação do Estado junto às unidades agregadas. A redação original do projeto é mais esclarecedora, razão pela qual rejeitamos a Emenda nº 38.

A Emenda nº 39 está prejudicada em vista do nosso pronunciamento em prol da aprovação da Emenda nº 33.

A Emenda nº 40 dispõe sobre a composição dos órgãos colegiados dos "campi" regionais. Tal matéria deve ser tratada no Estatuto da Universidade. Propomos, por isso, a rejeição da Emenda nº 40.

A Emenda nº 41 tem por objetivo limitar a escolha dos titulares das Pró-Reitorias entre aqueles que fazem parte do quadro de pessoal da UEMG. Valorizam-se, assim, os servidores da própria Universidade, o que nos leva a emitir parecer favorável à aprovação da Emenda nº 41, na forma da Subemenda nº 1.

A Emenda nº 42 está prejudicada devido ao pronunciamento anterior pela aprovação da Emenda nº 34. Ambas tratam do mesmo tema.

A Emenda nº 43 dispõe sobre a remuneração dos integrantes dos órgãos colegiados. Tal matéria estaria mais adequada se tratada no Estatuto da Universidade, razão pela qual propomos sua rejeição.

As Emendas nºs 44 a 46 tratam da composição dos órgãos colegiados instituídos pelos arts. 5º, 6º e 7º da proposição. Consideramos que a matéria deve ser tratada pelo Estatuto da UEMG, que é o instrumento mais adequado para definir os critérios para tal composição.

A Emenda nº 47 está prejudicada pelo pronunciamento favorável à aprovação da Emenda nº 34.

A Emenda nº 48 pretende preservar a tradição dos nomes da Fundação Mineira de Arte Aleijadinho e da Fundação Escola Guignard. Por serem conhecidas, a emenda em comento propõe que sejam absorvidas como Faculdade de Artes Aleijadinho e Faculdade de Artes Plásticas Guignard, respectivamente, sem prejuízo de novos cursos que venham a ser criados nas duas instituições. Somos pela sua aprovação.

A Emenda nº 49 busca garantir vantagens e direitos consignados no Projeto de Lei nº 1.851/93. Tal projeto já foi aprovado e remetido à sanção do Governador do Estado em 30/3/94. Todavia, não se pode pretender direitos previstos em um projeto que até o momento não foi sancionado pelo Poder Executivo, razão pela qual propomos a rejeição dessa emenda.

A Emenda nº 50 altera a redação do inciso III do art. 24, que monopoliza 50% dos recursos da FAPEMIG. Tais recursos são imprescindíveis para a manutenção da nova autarquia. Somos pela rejeição da Emenda nº 50.

A Emenda nº 51 objetiva criar um quadro suplementar para absorver o pessoal das fundações optantes que não lograrem aprovação nos concursos públicos. Essa, de fato, era uma lacuna grave da proposição original. Entendemos que a proposta é pertinente, mas necessita de critérios de prazos, pelo que opinamos pela aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 51, apresentada no final do parecer.

A Emenda nº 52 visa a garantir que o preenchimento dos cargos constantes nos Anexos I, II e III seja feito de acordo com as reais necessidades dos serviços da Universidade. Tal preceito já está consignado no § 3º do art. 56 da proposição. Somos pela rejeição da proposição.

A Emenda nº 53 define a atuação do Conselho Superior de Educação, tratada no art. 13 da proposição. Rejeitamos a Emenda nº 53, por entender que o referido Conselho deve ter duração em caráter permanente.

A Emenda nº 54 altera o "caput" do art. 45, garantindo aos professores e servidores das fundações que menciona direitos e vantagens. Somos pela sua aprovação.

As Emendas nºs 55 e 58 foram retiradas em virtude de requerimentos dos autores.

A Emenda nº 56 autoriza a transferência imediata do patrimônio móvel do Curso de Pedagogia do Instituto de Educação de Minas Gerais para a UEMG. Somos pela sua aprovação.

A Emenda nº 57 busca privilegiar a Fundação Educacional de Divinópolis,

estabelecendo que esta deve ser a primeira fundação a ser absorvida. Tal medida foge dos critérios adotados pelo projeto em análise. Somos pela sua rejeição.

A Emenda nº 59 versa sobre direitos dos servidores que têm cargos comissionados. Como tais cargos serão extintos na ocasião da incorporação, não é possível garantir-lhes os direitos pretendidos. Somos pela sua rejeição.

A Emenda nº 62 trata da proporcionalidade entre o vencimento dos professores que exercem a jornada de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, e aqueles que não cumprem tal jornada. Somos pela sua aprovação.

Por fim, propomos a Emenda nº 63, com vistas a proceder à alteração do Anexo III, a que se refere o art. 39 do projeto, no tocante ao nível da classe de professores, e a Emenda nº 64, que dispõe sobre bolsas de estudo para estudantes carentes.

Opinamos, ainda, contrariamente à aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.865/94, apresentado pela Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação das Emendas nºs 33, 37, 41, 48, 54, 56 e 62; pela rejeição das Emendas nºs 31, 32, 38, 40, 43 a 46, 49, 50, 52, 53, 57 e 59, ficando prejudicadas as Emendas nºs 27 a 30, 35, 36, 39, 42, 47 e 61 e as Emendas nºs 3, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; 14 a 16, da Comissão de Administração Pública; e 21, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Somos pela aprovação das subemendas que receberam o nº 1 às Emendas nºs 34, 51 e 60, a seguir redigidas, assim como pela aprovação da Emenda nº 63. Opinamos, ainda, contrariamente à aprovação do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.865/94 e apresentamos, também, as Emendas nºs 63 e 64.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 34

Altera o art. 12 do projeto de lei em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - O Reitor e o Vice-Reitor serão escolhidos por eleição direta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição, com formação de chapas para os dois cargos, nas quais votará o colégio eleitoral formado pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo, com peso de 33,3% para cada um.

§ 1º - Os candidatos aos cargos referidos no "caput" deverão pertencer ao corpo docente da Universidade do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - O Estatuto da Universidade definirá o processo eleitoral."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 41

Dê-se ao parágrafo único do art. 15 a seguinte redação:

"Art. 15 -

Parágrafo único - Os titulares das Pró-Reitorias serão escolhidos, nomeados e empossados pelo Reitor entre pessoas qualificadas, integrantes do quadro de pessoal da UEMG, ressalvado o primeiro provimento, de livre nomeação do Reitor."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 51

Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 40:

"Art. 40 -

§ 3º - Os atuais servidores das unidades incorporadas ou absorvidas que estiverem em efetivo exercício na data em que a respectiva entidade fez a sua opção e que não obtiverem aprovação no concurso público de que trata este artigo integrarão quadro suplementar a ser regulamentado.

§ 4º - A vacância extinguirá a função pública de que trata o parágrafo anterior."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 60

Dê-se ao art. 51 a seguinte redação:

"Art. 51 - Considerando-se o art. 34 desta lei, a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - incorporará as seguintes unidades de ensino:

I - Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA -;

II - Fundação Municipal de Ensino Superior de Uberaba - FUMESU -;

III - Fundação Municipal de Ensino e Pesquisa de Itajubá - FEPI -;

IV - Faculdade de Filosofia e Letras de Januária;

V - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cataguases - FAFIC -;

VI - Instituto Católico de Minas Gerais - ICMG -, de Coronel Fabriciano;

VII - Fundação Comunitária Educacional e Cultural, de Patrocínio;

VIII - Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC -;

IX - Fundação José Bonifácio Lafaiete de Andrada, de Barbacena;

X - Universidade do Vale do Rio Doce - UNIVALE.

§ 1º - A UEMG criará unidades de ensino nos Municípios de Manhumirim, Muriaé, Mantena e Teófilo Otôni."

EMENDA Nº 63

No Anexo III, a que se refere o art. 39 do projeto, substitua-se o nível "IA a VIC", referente à Classe de Professor, por "IA a IVU".

EMENDA Nº 64

Acrescente-se onde convier:

"Art. - As entidades previstas no art. 21 distribuirão bolsas de estudo para os alunos comprovadamente carentes.

§ 1º - Para a execução do disposto neste artigo, serão utilizados:

I - valores arrecadados nos concursos vestibulares;

II - valores arrecadados com taxas de matrículas;

III - outros recursos.

§ 2º - Os critérios para a qualificação de aluno carente serão estipulados pela direção de cada entidade, e os alunos que neles se enquadrarem se submeterão a exames específicos para a obtenção das bolsas."

Sala das Comissões, 14 de abril de 1994.

Tarcísio Henriques, Presidente e relator - Ivo José - Kemil Kumaira - Ermano Batista - Baldonado Napoleão - Simão Pedro Toledo.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 27/4/94, o Sr. Presidente, nos termos do art. 62 da Resolução nº 800, de 5/1/67, c/c a Resolução nº 5.100, de 29/6/91, modificada pelo art. 6º da Resolução nº 5.130, de 4/5/93, regulamentado pela Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas aprovadas pelas Deliberações da Mesa nºs 981, de 1993, e 1.047, de 1994, assinou os seguintes atos:

exonerando Osvaldo José do Couto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléia Legislativa, com exercício no gabinete da Deputada Maria Olívia;

nomeando Vânia Maria Bernardes Rosignoli para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete da Deputada Maria Olívia;

nomeando Marina Pimenta Madeira Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Deputado Mauro Lobo.

CONCORRÊNCIA Nº 2/94

Providos os recursos apresentados pelas Construtoras RM Ltda. e Miranda Correa Ltda., que ficam habilitadas para a fase seguinte da concorrência, e indeferido o recurso apresentado pela Construtora Dolabella Duarte Ltda.

Ficam as licitantes intimadas para a reunião de abertura das propostas, que se dará no dia 29/4/94, às 9h30min, na sala 5, no 22º andar do Edifício Tiradentes, na Rua Rodrigues Caldas, 79.

Dalmir de Jesus, Diretor-Geral.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Associação Mineira dos Municípios.

Objeto: locação de estandes na X Feira para O Desenvolvimento dos Municípios.

Vigência: de 13/4/94 a 1º/6/94.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

Licitação: art. 24, inciso I, Lei nº 9.666, de 1993.

Assinatura: 13/4/94.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na edição de 21/4/94, pág. 29, na col. 2, onde se lê:

"Antônio Carlos Guimarães", leia-se:

"Antônio Carlos de Carvalho Guimarães".
